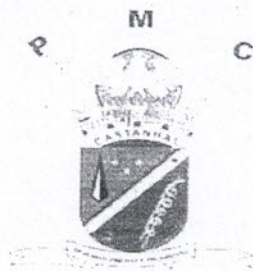


Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Castanhal



**LEI DE DIRETRIZES**

**ORÇAMENTÁRIAS -LDO**

**016/A-2017**

**2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 016/A-17 de 12 de Julho de 2017.

Publicado no Diário Oficial do  
Município de Castanhal

Edição: 527 Período: 09/11/08/17

Página: CAPD Em 11/08/17

Responsável pela Publicação

Rui Silvio Oliveira Hugaldes

Coordenador de  
Imprensa Oficial  
Port. Nº 955/17

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Castanhal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Castanhal as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município, fiscal e da seguridade social, para o exercício de 2018 as quais objetivam assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições sobre a limitação Orçamentária e Financeira;
- V - as disposições sobre transferências de recursos do Poder Legislativo;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições relativas às despesas de capital;
- VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IX - as disposições relativas às receitas e despesas de capital e a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- X - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- XI - as disposições finais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas físicas para o exercício financeiro de 2018, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021, e que seguem anexas como parte integrante deste Projeto de Lei.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades; projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e fundos especiais.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III – resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

IX – recursos do Tesouro municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;

X – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com, a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º - A mensagem que acompanhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**Art. 6º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de julho de 2017, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, e na legislação vigente, em especial a Emenda Constitucional nº 025/00, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 7º** - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163 e suas alterações, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

**DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

**DESPESAS DE CAPITAL:**

Investimentos;

Inversões Financeiras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Amortização e Refinanciamento da Dívida;  
Outras Despesas de Capital.

**Art. 8º** - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II – Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III – Ao atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV – À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V – À participação em constituição ou aumento de capital de empresa pública;
- VI – Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
- VII – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 9º** - O Projeto de Lei orçamentária do Município de Castanhhal, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Parágrafo Único:** Os orçamentos públicos serão submetidos a controle operacional, de forma que as metas anuais sejam demonstradas comparativamente com as fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando-se, dessa forma, a evolução do patrimônio líquido.

**Art. 10** - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 11 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13 - Na hipótese de ocorrência de circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo: despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 15 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa para o cancelamento e/ou o reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 16 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 17 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo dos Órgãos da administração Direta ou Indireta, assim como dos fundos especiais, se:

- I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária anual deve observar as vedações estabelecidas no artigo 167, inciso I a XI, da Constituição Federal.

§ 1º - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, no Projeto de Lei Orçamentária, do Exercício Financeiro de 2018, dispositivo, para abertura de créditos suplementares até o percentual de 40% (quarenta por cento), conforme faculdade expressa no § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 2º - O Poder Executivo pode efetivar remanejamento, transposição e transferência orçamentárias de recurso de uma categoria de programação para outra de uma unidade orçamentária para outra de um Órgão para outro, no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2018 até o limite das despesas consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 19 - A autorização ao Poder Executivo para destinar recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas físicas e *deficits* de pessoas jurídicas é definido de acordo com o que preceitua a lei específica municipal.

Art. 20 - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer sempre que caracterizado o princípio de cooperação mútua entre ambas as partes ou em situações que envolvam claramente o atendimento dos interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – As transferências voluntárias a que se refere o “caput” deste artigo serão viabilizadas através da celebração de convênios, nos quais ficará assentado que os recursos transferidos não podem ter finalidade diversa da pactuada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 21 - As receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 18 serão programadas para atender, preferencialmente: os gastos com pessoal e encargos sociais; juros, encargos e amortização da dívida; contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 22 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 24 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 27 - As despesas referentes à Dívida Fundada Interna correrão à conta de dotação consignada com esta finalidade em atividades específicas, em dotação própria.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei Orçamentária com a destinação prevista neste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DE CAPITAL**

Art. 28 - As despesas de capital decorrentes do estabelecido no capítulo I desta Lei, terão seu detalhamento materializado no Plano Plurianual de Investimentos e mensurados na Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM**  
**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 29 - O Quadro Geral de Pessoal é composto pela totalidade dos cargos efetivos e comissionados, lotados nos órgãos da Administração Direta e Fundos Especiais regidos pela Lei de Cargos e Salários do Município.

Art. 30 - No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/00 e no Art. 29 A, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, a qual deverá atender, em todos os seus termos, o disposto no artigo 23 da Constituição Estadual.

Art. 31 - No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- II – for observado o limite previsto no artigo 31.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 32 - Em cumprimento ao dispositivo nº 169 da CF, fica estabelecido que:

I – A admissão de pessoal, assim como efetivação de concurso público, dependerá da existência de recursos financeiros destinados a essa finalidade.

II – A lei orçamentária consignará dotações suficientes para atender aos acréscimos das despesas em outras áreas.

III – Havendo a implantação de novo plano de cargos e salários, no exercício de 2018, serão equacionados os números de cargos de provimento efetivo e em comissão a fim de tornar a administração mais eficiente, ficando desde já o Poder Executivo autorizado a efetuar a devida implantação.

IV – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes e/ou reposição salarial aos servidores municipais no exercício 2018, respeitando o estabelecido nas modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19/98, assim como aos limites definidos na Lei Complementar nº 101, mediante lei municipal, porém não podendo ser superior ao percentual da inflação apresentada no período imediatamente anterior, medida pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

V – O reajuste e/ou reposição de pessoal ativo, aposentados e pensionistas, dependerá também de recursos e não poderá ultrapassar os índices da evolução da receita durante o exercício, a fim de não comprometer os investimentos em outras áreas.

VI – Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste e/ou reposição salarial aos seus servidores, observados os parâmetros conexos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 19 e na Lei Complementar nº 101/00.

Art. 33 - A despesa com pessoal do Município obedecerá aos limites previstos no artigo 20, Inciso III da Lei Complementar nº 101, atendendo a repartição dos limites cabíveis a cada ente municipal, os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal a verificação, a cada quadrimestre, do exato cumprimento dos limites aqui estabelecidos.

§ 2º - Verificado percentual excedente, cumprirá ao mesmo setor promover a eliminação dos excessos nos dois quadrimestres imediatamente seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre, sob pena de submeter-se o Município às sanções previstas em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 34** - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n° 101/00, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores da área de saúde, educação e assistência social.

**Art. 35** - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar n° 101/00, a contratação de hora-extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 36** - O Poder Executivo poderá vir a conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária, do qual decorra renúncia de receita, desde que tenham sido atendidas as disposições legais referentes à matéria, especialmente as mencionadas na Lei Complementar n° 101/00, assegurando-se vantagem tributária a quem a mereça e estabilidade tributária ao município.

**Art. 37** - O Poder Executivo adotará medidas tributárias próprias para melhoria da arrecadação, tais como atualização de cadastros dos contribuintes, fiscalização atuante para evitar a sonegação e evasão de impostos e taxas, revisão das isenções, intensificação da cobrança da dívida ativa, adequação dos valores das taxas aos custos reais dos serviços e ativação da contribuição de melhoria.

**Parágrafo Único** – No curso do exercício o Poder Executivo divulgará esse programa específico de melhoria de arrecadação, evidenciando na prestação de Conta respectiva os resultados obtidos com a adoção das medidas constantes deste dispositivo.

**Art. 38** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 1°** - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o 5º (quinto) dia útil, do exercício de 2018, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I – de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;

II – de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

III – de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV – dos restantes, 40% (quarenta por cento), das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V – dos restantes, 75% (setenta e cinco por cento), das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto no Art. 39 às propostas de alteração na destinação das receitas.

**Art. 39 -** O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 2 meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal especificamente sobre:

I – Consolidação da legislação tributária;

II – Criação de novas taxas e revisão da base de cálculo das já existentes;

III – Revisão da base de cálculo e alíquotas dos impostos já existentes;

IV – Vedação a qualquer incentivo fiscal no âmbito da arrecadação municipal.

Parágrafo Único – \_\_\_\_\_, bem como o cumprimento do estabelecido no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 39-A – Passa a fazer parte da base de cálculo para o repasse constitucional devido ao Poder Legislativo, no decorrer do Exercício de 2018, o montante da arrecadação do tributo municipal, Contribuição de Iluminação Pública, arrecadada no exercício financeiro de 2017.

**CAPÍTULO IX**  
**DOS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS**

Art. 40 – Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de receitas e despesas, Resultado Primário, Resultado nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício financeiro de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 403/2016, que estabeleceu o Manual de Demonstrativos Fiscais, alterado pela Portaria 537/2013.

Art. 41 – Os Anexos de Riscos Fiscais, § 3º do Art. 4º da LRF, foram incluídos nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais.

Art. 42 – Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 40 e 41 desta Lei constituem-se dos seguintes:

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem de Aplicação dos Recursos com a Alienação de Ativos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 43** – Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, exercício financeiro de 2018, contém o respectivo Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 44** – Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, Demonstrativo I – Metas Anuais – será elaborado em valores correntes e constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Primário e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades iniciadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela portaria nº 403/2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 45 - Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 46 – De acordo com § 2º, Item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar incluídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices especificados no Art. 44 desta Lei.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 47 – Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, caso seja constituído no Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS**  
**COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 48 – O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinadas por Lei aos Regimes de Previdência Social, Geral ou Próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME**  
**PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 49 – Em razão do que está estabelecido no § 2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio dos Servidores Municipais, nos três últimos exercícios, caso o Instituto de Previdência esteja constituído.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 50 – Conforme estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º -A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS OBRIGATÓRIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DE CARÁTER CONTINUADO**

Art. 51 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art. 52 – O § 2º, Inciso II do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** – De conformidade com a Portaria STN nº 403/2016, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para os exercícios de 2018 e 2019.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
DO RESULTADO PRIMÁRIO**

Art. 53 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e as normas da contabilidade pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**DO RESULTADO NIMINAL**

Art. 54 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido do Ativo Disponível, mais haveres financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas processadas, resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos resultará na Dívida Fiscal Líquida

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 55 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores de 2015 e de 2016 e da projeção dos valores para 2018 e 2020.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 56 - É vedado consignar-se na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 57 - O Poder Executivo realizará estudos visando ao aprimoramento e implementação definitiva de métodos para o sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 58** - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 59** - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 60** - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Parágrafo Único** – O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

**Art. 61** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas com finalidade imprecisa ou sem comprovada e suficiente dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridas sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

**Art. 62** – A Administração aperfeiçoará e implantará a partir do Exercício Financeiro de 2018, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

§ 1º - A contabilidade deverá apurar os custos dos serviços de forma a evidenciar os resultados da Gestão.

§ 2º - Será criado sistema eficaz de contabilidade pública de custos que demonstrará os projetos implantados, evidenciando os custos bem como a qualidade destes, nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e obras de Infraestrutura.

**Art. 63** - Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2017 a programação dele constante será

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

estabelecida, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, a programação da execução orçamentária mensal dos órgãos obedecerá a 1/18 (um dezoito avos) do valor previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2018 para cada órgão, observado o limite máximo de 1/12 (um doze avos) do valor previsto no referido Projeto de Lei, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei, para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento dos serviços da dívida;

III – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2017;

IV – programas de duração continuada; e

V – Outras despesas correntes de caráter inadiável.

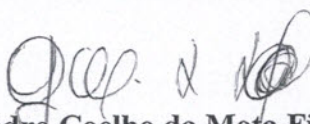
**Art. 64** - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 64-A** - Ficam os vereadores municipais autorizados a realizarem emendas impositivas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018, até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no respectivo projeto de lei, considerando para tanto as regras previstas no artigo 166, em diante, da Constituição Federal.

**Art. 65** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

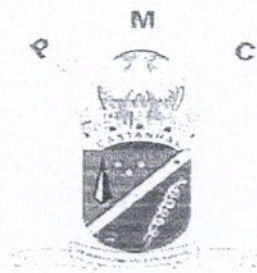
**Art. 66** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanhhal, 12 de Julho de 2017.



**Pedro Coelho da Mota Filho**  
Prefeito Municipal

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Castanhal**



**Resultado Primário**

**E**

**Resultado Nominal**

Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas5	Colunas6	Colunas7
ANÁLISE DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAS METAS E RISCOS FISCAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL						
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS FISCAIS CORRENTES	350.476.474,07	254.486.381,15	378.309.175,00	404.329.925,50	428.489.773,03	454.352.609,41
RECEITAS CORRENTES	351.985.766,39	254.486.381,15	380.259.175,00	406.396.925,50	430.680.793,03	456.675.090,61
1.1 - Receita Tributária	26.395.293,74	22.888.918,47	33.801.175,00	35.829.245,50	37.979.000,23	40.257.740,24
1.2 - Receitas de Contribuição	13.047.583,22	4.306.428,03	14.503.000,00	15.373.180,00	16.295.570,80	17.273.305,05
1.3 - Receitas de Serviços	33.205,38		295.000,00	380.900,00	506.054,00	689.867,24
1.4 - Receita Patrimonial	3.750.212,71	1.809.650,14	2.050.000,00	2.173.000,00	2.303.380,00	2.441.582,80
1.4.1 - Aplicações Financeiras	1.509.292,32		1.950.000,00	2.067.000,00	2.191.020,00	2.322.481,20
1.4.2 - Outras Receitas Patrimoniais	14.055,91	1.809.650,14	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
1.5 - Transferências Correntes	297.036.775,92	225.481.384,51	323.841.000,00	346.525.460,00	367.114.739,60	389.141.623,98
1.6 - Outras Receitas Correntes	1.885.361,13		4.210.000,00	4.462.600,00	4.730.356,00	5.014.177,36
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL	3.788.622,85		2.900.000,00	6.100.000,00	6.466.000,00	6.853.960,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.788.622,85		4.000.000,00	10.100.000,00	10.706.000,00	11.348.360,00
2.1 - Operações de Crédito			1.000.000,00	3.000.000,00	3.180.000,00	3.370.800,00
2.2 - Amortização de Emprestimo			100.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00
2.3 - Alienação de Ativos			1.900.000,00	3.100.000,00	3.286.000,00	3.483.160,00
2.4 - Transferências de Capital			1.000.000,00	3.000.000,00	3.180.000,00	3.370.800,00
2.5 - Outras Receitas de Capital						
RECEITAS PRIMÁRIAS	354.265.096,92	254.486.381,15	381.209.175,00	410.429.925,50	434.955.773,03	461.206.569,41
TOTAL DA RECEITA	355.774.389,24	254.486.381,15	384.259.175,00	416.496.925,50	441.386.793,03	468.023.450,61
DESPESAS FISCAIS CORRENTES	305.307.797,90	273.816.026,59	362.940.392,41	394.980.461,09	423.486.198,72	453.993.964,54
DESPESAS CORRENTES	305.458.287,72	273.816.026,59	372.727.434,70	398.818.355,13	426.735.639,99	456.607.134,79
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	197.070.203,05	177.748.667,16	223.963.320,62	239.640.753,07	256.415.605,78	274.364.698,18
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	150.489,82		9.787.042,29	3.837.894,04	3.249.441,27	2.613.170,25
1.3 - Outras Despesas Correntes	108.237.594,85	96.067.359,43	138.977.071,79	155.339.708,02	167.070.592,94	179.629.266,36
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL	10.660.196,67	9.338.315,05	7.724.000,00	8.264.680,00	8.843.207,60	9.462.232,13
DESPESAS DE CAPITAL	13.749.055,37	11.856.838,91	13.427.887,63	14.360.633,88	9.489.228,79	10.147.244,77
2.1 - Investimentos	10.610.196,67	9.338.315,05	7.724.000,00	8.264.680,00	8.843.207,60	9.462.232,13
2.2 - Inversões Financeiras	50.000,00					
2.3 - Amortização da Dívida	3.088.858,70	2.518.523,86	5.703.887,63	6.095.953,88	646.021,19	685.012,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.000.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00	2.700.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	351.835.276,57	254.333.633,98	374.400.249,00	409.520.063,01	438.021.279,18	469.798,82
TOTAL DA DESPESA	319.207.343,09	285.672.865,50	388.155.322,33	415.378.989,01	438.724.868,78	469.454.379,56

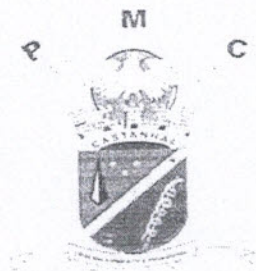
PM - FEI, URM MUNICIPAL DE CAS IANHAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

	2015	2016	2017	2018	2019	2020
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	2.429.820,35	152.747,17	6.808.926,00	909.862,49	(3.065.506,15)	461.768.368,23
obs: Dívida Fiscal Líquida 2011:						
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>						
DÍVIDA CONSOLIDADA	10.183.144,38	10.335.891,54	9.787.042,29	3.837.894,04	3.249.441,27	2.613.170,25
DEDUÇÕES						
Ativo Disponível						
Haveres Finance Ativo Realizavel		1.165.500,00	1.235.430,00	1.309.555,80	1.401.224,71	1.499.310,44
(-): Obrigações Financeiras *						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	10.183.144,38	9.170.391,54	8.551.612,29	2.528.338,24	1.848.216,56	1.113.859,81
PASSIVOS RECONHECIDOS						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	10.183.144,38	9.170.391,54	8.551.612,29	3.837.894,04	1.848.216,56	1.113.859,81
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(7.753.324,03)</b>	<b>(9.017.644,38)</b>	<b>(1.742.686,29)</b>	<b>(1.618.475,76)</b>	<b>(4.913.722,71)</b>	<b>460.654.508,42</b>

Fonte: LDO 2017, RREO 5º Bimestre de 2016 e Balanço Gestal 2015.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Castanhal**



**Quadro De Evolução**  
**da**  
**Dívida Consolidada**  
**Pública**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

QUADRO DE EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA PÚBLICA

	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	JUROS NO EXERCÍCIO	AGRESCIMOS (Inscrição)	RECEITA CORRENTE	AMORTIZAÇÃO 1,5% RCL	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
2015	10.032.654,56	150.489,82	-	351.985.766,39		10.183.144,38
2016	10.183.144,38	152.747,17	-	254.486.381,15	-	10.335.891,54
2017	10.335.891,54	155.038,37	5.000.000,00	380.259.175,00	5.703.887,63	9.787.042,29
2018	9.787.042,29	146.805,63	-	406.396.925,50	6.095.953,88	3.837.894,04
2019	3.837.894,04	57.568,41	-	430.680.793,03	646.021,19	3.249.441,27
2020	3.249.441,27	48.741,62	-	456.675.090,61	685.012,64	2.613.170,25
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	JUROS NO EXERCÍCIO	AGRESCIMOS (Inscrição)	RECEITA CORRENTE	AMORTIZAÇÃO 1,5% RCL	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
2021	2.613.170,25	39.197,55		479.508.845,14	719.263,27	1.933.104,53
2022	1.933.104,53	28.996,57		503.484.287,40	755.226,43	1.206.874,67
2023	1.206.874,67	18.103,12		528.658.501,77	792.987,75	431.990,04
2024	431.990,04	6.479,85		555.091.426,86	832.637,14	(394.167,25)
2025	(394.167,25)	(5.912,51)		582.845.998,20	874.269,00	(1.274.348,76)
2026	(1.274.348,76)	(19.115,23)		611.988.298,11	917.982,45	(2.211.446,44)

OBS: O percentual de amortização da dívida é de 1,5%.

OBS: O valor total da dívida com INSS sofrerá aumento em decorrência da negociação de valores da gestão anterior.

ANÁLISE DOS DADOS PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAS METAS E RISCOS FISCAIS

PROJEÇÃO PARA RECEITA

	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	351.985.766,39	254.486.381,15	380.259.175,00	406.396.925,50	430.680.793,03	456.675.090,61
1- RECEITA TRIBUTÁRIA	26.395.293,74	22.888.918,47	33.801.175,00	35.829.245,50	37.979.000,23	40.257.740,24
1.1 - IPTU	7.752.539,96	3.229.147,07	6.400.000,00	6.784.000,00	7.191.040,00	7.622.502,40
1.2 - IRRF	2.879.257,63	4.786.443,13	5.331.000,00	5.650.860,00	5.989.911,60	6.349.306,30
1.3 - ITBI	1.171.063,80	956.003,28	1.800.000,00	1.908.000,00	2.022.480,00	2.143.828,80
1.4 - ISS	12.579.347,03	11.730.539,87	16.685.175,00	17.686.285,50	18.747.462,63	19.872.310,39
1.5 - TAXAS	2.013.085,32	2.186.785,12	3.585.000,00	3.800.100,00	4.028.106,00	4.269.792,36
2- RECEITA PATRIMONIAL	3.750.212,71	1.809.650,14	3.609.000,00	3.825.540,00	4.055.072,40	4.298.376,74
2.1.A - Aluguéis			34.000,00	36.040,00	38.202,40	40.494,54
2.1.B - Outras Receitas Imobiliárias			25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40
2.1 - Aplicações Financeiras	1.509.292,32		1.950.000,00	2.067.000,00	2.191.020,00	2.322.481,20
2.2 - Remuneração de Investimentos Regime Próprio Prev	2.226.864,48		1.000.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
2.3 - Receita e Orç. Serv. Transporte Coletivo Local			500.000,00	530.000,00	561.800,00	595.508,00
2.2 - Outras Receitas Patrimoniais	14.055,91	1.809.650,14	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
3- RECEITA DE SERVIÇOS	33.205,38		295.000,00	380.900,00	506.054,00	689.867,24
3.1 - Serviços Administrativos			155.000,00	232.500,00	348.750,00	523.125,00
3.3 - Outros Serviços	33.205,38		140.000,00	148.400,00	157.304,00	166.742,24
3.A - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.047.583,22	4.306.428,03	14.503.000,00	15.373.180,00	16.295.570,80	17.273.305,05
3.A.1 - Contribuição Regime Próprio Previdência	13.047.583,22	4.306.428,03	7.318.900,00	7.758.034,00	8.223.516,04	8.716.927,00
3.B - Contribuição Iluminação Pública	5.587.111,44		7.184.100,00	7.615.146,00	8.072.054,76	8.556.378,05
4- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	297.036.775,92	225.481.384,51	323.841.000,00	346.525.460,00	367.114.739,60	389.141.623,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	148.426.092,67	174.824.542,57	158.846.000,00	171.030.760,00	181.090.357,60	191.955.779,06
4.1 - FPM	71.507.610,74	44.721.697,95	70.000.000,00	74.200.000,00	78.652.000,00	83.371.120,00
4.3 - ITR	21.066,05		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
4.4 - ICMS DESONERAÇÃO	504.172,18		600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60
4.6 - Fundo Especial do Petróleo FEP	759.735,82		700.000,00	742.000,00	786.520,00	833.711,20
4.6 - COMP. FIN. REC. MUN. CFEM	32.522,07		35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56
4.6.a - OUTRAS TRANSF DA UNIÃO	1.017.843,20	130.102.844,62	1.300.000,00	1.378.000,00	1.460.680,00	1.548.320,80
4.7- TRANSFERÊNCIAS DO SUS	64.595.470,97		73.392.000,00	79.185.520,00	83.936.651,20	88.972.850,27
4.7.1 - ATENÇÃO BÁSICA	15.708.739,86		19.687.000,00	21.168.220,00	22.438.313,20	23.784.611,99
4.7.1.a - PAB FIXO	3.937.692,00		5.500.000,00	5.830.000,00	6.179.800,00	6.550.588,00
4.7.1.b - PACS	4.820.556,00		5.000.000,00	5.300.000,00	5.618.000,00	5.955.080,00
4.7.1.c - Saúde da Família	3.400.520,00		3.500.000,00	3.710.000,00	3.932.600,00	4.168.556,00
4.7.1.d - Saúde Bucal	557.500,00		565.000,00	598.900,00	634.834,00	672.924,04
4.7.1.e - EMAD - Atenção Domiciliar	450.000,00			100.000,00	106.000,00	112.360,00
4.7.1.f - PMAQ - Programa Melhor de Acesso e da Quali	404.500,00			100.000,00	106.000,00	112.360,00
4.7.1.g - NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	1.200.000,00		1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00	1.429.219,20
4.7.1.h - EMAP - Equipamentos Multiprofissionais de Apoio	110.000,00			100.000,00	106.000,00	112.360,00
4.7.1.i - Incentivo Atenção Básica - Povos Indígenas			750.000,00	795.000,00	842.700,00	893.262,00
4.7.1.j - Incentivo Integral Saúde Adolescente			72.000,00	76.320,00	80.899,20	85.753,15
4.7.1.k - Compensação das Especificidades Regionais			100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
4.7.1.l - Outros Programas Fundo a Fundo	827.971,86		3.000.000,00	3.180.000,00	3.370.800,00	3.573.048,00
4.7.2 - ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	45.188.188,80		46.155.000,00	49.994.300,00	52.993.958,00	56.173.595,48
4.7.2.a - UPA - Unidade de Pronto Atendimento	10.371.010,00			1.000.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00

4.7.2.b - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade	20.377.438,67	20.000.000,00	21.200.000,00	22.472.000,00	23.820.320,00
4.7.2.c - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	610.875,00	700.000,00	742.000,00	786.520,00	833.711,20
4.7.2.d - Centro Especializado de Odontologia	183.287,26	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20
4.7.2.e - Centro de Atendimento Psicossocial	952.580,90	1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00	1.429.219,20
4.7.2.f - TETO Rede de Urgência	5.289.079,19	6.000.000,00	6.360.000,00	6.741.600,00	7.146.096,00
4.7.2.g - TETO Rede Cegonha	1.780.659,55	2.000.000,00	2.120.000,00	2.247.200,00	2.382.032,00
4.7.2.h - CNRAC - Centro Nacional Regulação de A. Complex	-	55.000,00	58.300,00	61.798,00	65.505,88
4.7.2.i - Terapia Rural Substitutiva	-	5.000.000,00	5.300.000,00	5.618.000,00	5.955.080,00
4.7.2.j - Transplantes - Outros	-	1.000.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
4.7.2.k - FAEC - Cirurgia Eletiva - Componente I	27.069,51	-	10.000,00	10.600,00	11.236,00
4.7.2.l - FAEC - Cirurgia Eletiva - Componente II	7.243,07	-	10.000,00	10.600,00	11.236,00
4.7.2.m - FAEC - Cirurgia Eletiva - Componente III	35.132,03	-	10.000,00	10.600,00	11.236,00
4.7.2.n - FAEC - Consultas Médicas	19.400,64	-	10.000,00	10.600,00	11.236,00
4.7.2.o - FAEC - Mamografia para Rastreamento	61.760,78	-	10.000,00	10.600,00	11.236,00
4.7.2.p - FAEC - Neftologia	5.180.527,02	-	10.000,00	10.600,00	11.236,00
4.7.2.q - Tratamento de Doenças do Aparelho Visão	229.892,24	-	10.000,00	10.600,00	11.236,00
4.7.3 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	62.232,94	10.000.000,00	10.600.000,00	11.236.000,00	11.910.160,00
4.7.3.a - Vigilância Epidemiológica e Ambiental Saúde	2.281.001,14	3.650.000,00	3.869.000,00	4.101.140,00	4.347.208,40
4.7.3.b - Vigilância Sanitária	1.623.752,72	3.000.000,00	3.180.000,00	3.370.800,00	3.573.048,00
4.7.3.c - Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo	90.954,33	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40
4.7.4 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	566.294,09	500.000,00	530.000,00	561.800,00	595.508,00
4.7.4.a - Componente Bloco Assistência Farmacêutica	1.163.841,23	1.400.000,00	1.484.000,00	1.573.040,00	1.667.422,40
4.7.4.b - Farmácia Popular do Brasil	1.013.841,23	1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00	1.429.219,20
4.7.5 - BLOCO INVESTIMENTO	150.000,00	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20
4.7.5.1 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Basi	7.400,00	-	10.000,00	10.600,00	11.236,00
4.7.5.2 - GESTÃO DO SUS	253.699,94	-	10.000,00	10.600,00	11.236,00
4.7.5.3 - Qualificação da Gestão do SUS	-	-	10.000,00	10.600,00	11.236,00
4.7.5.4 - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo	253.699,94	-	10.000,00	10.600,00	11.236,00
4.8 - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo	-	2.500.000,00	2.650.000,00	2.809.000,00	2.977.540,00
4.8.1 - TRANSFERÊNCIAS DO FMS	3.178.693,98	4.199.000,00	4.470.940,00	4.809.948,40	5.189.693,98
4.8.1.1 - Transf. De Projetos a Atenção à Pessoa Port Defic	5.527,12	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
4.8.1.2 - IGD - Índice de Gestão Descentralizada	1.015.489,22	850.000,00	901.000,00	955.060,00	1.012.363,60
4.8.2.1 - IGD - SUAS	61.907,70	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
4.8.2.2 - IGD - Bolsa Família	953.581,52	750.000,00	795.000,00	842.700,00	893.262,00
4.8.3 - Piso Básico Fixo (CRAS)	552.000,00	800.000,00	848.000,00	898.880,00	952.812,80
4.8.4 - Piso Básico Variável (PBVI)	275.325,00	700.000,00	742.000,00	786.520,00	833.711,20
4.8.5 - Piso Fixo de Média Complexidade (CREAS)	308.600,00	302.000,00	320.120,00	337.079,20	353.303,95
4.8.5.1 - Piso Fixo Média Complexidade - PAEFI	187.000,00	180.000,00	190.800,00	199.800,00	209.800,00
4.8.5.2 - Piso Fixo Média Complexidade - MSE	61.600,00	62.000,00	65.720,00	69.663,20	73.842,99
4.8.5.3 - Piso Fixo de Média Complexidade - Abord Social	60.000,00	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
4.8.6 - Piso de Transição de Média Complexidade	13.817,80	10.000,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00
4.8.7 - Piso de Alta Complexidade	716.000,00	10.000,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00
4.8.8 - Transferência União LOAS Prog Ação	-	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56
4.8.9 - Proteção Social Especial	-	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
4.8.10 - Outras Transferências FMS	291.934,84	1.452.000,00	1.539.120,00	1.631.467,20	1.729.355,23

4.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDE	6.808,977,66			8.600.000,00	10.360.000,00	10.981.600,00	11.640.496,00
4.9.1 - S-EDUCAÇÃO	2.571.310,73			2.500.000,00	3.000.000,00	3.180.000,00	3.370.800,00
4.9.2 - Programa Dinheiro Direto na Escola	11.400,00			50.000,00	200.000,00	212.000,00	224.720,00
4.9.3 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	3.823.864,00			4.250.000,00	4.800.000,00	5.088.000,00	5.393.280,00
4.9.4 - Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	325.527,93			500.000,00	800.000,00	848.000,00	898.880,00
4.9.5 - Programa Escolaridade - Projovem Urbano	76.875,00			300.000,00	500.000,00	530.000,00	561.800,00
4.9.6 - Outras Transferências FNDE	-			1.000.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
5 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	71.754.183,92	50.656.841,94		78.795.000,00	83.722.700,00	88.746.062,00	94.070.825,72
5.1 - ICMS	58.404.158,90	44.658.887,88		60.000.000,00	63.600.000,00	67.416.000,00	71.460.960,00
5.2 - IPVA	8.909.754,17	5.997.954,06		13.000.000,00	13.780.000,00	14.606.800,00	15.483.208,00
5.3 - IPI	1.745.831,63			1.500.000,00	1.590.000,00	1.685.400,00	1.786.524,00
5.4 - CONT. IND. DOM. ECON - CIDE	77.180,25			300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80
5.5 - COM. FIN. REC. MUN. CFEM					100.000,00	106.000,00	112.360,00
5.6 - OUTRAS TRANSF. ESTADOS				95.000,00	100.700,00	106.742,00	113.146,52
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO ESTADO PROG SAÚDE	2.617,258,97			3.190.000,00	4.234.000,00	4.488.040,00	4.757.322,40
5.7 - Programa Assistência Farmacêutica Básica	307.945,17			700.000,00	742.000,00	786.520,00	833.711,20
5.8 - Programa Vigilância Epidemiológica	114.311,62			200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20
5.9 - Programa Atenção Básica de Saúde	159.096,56			-	100.000,00	106.000,00	112.360,00
5.10 - Outros Recursos de Programas e Ações	2.035.905,62			3.000.000,00	3.180.000,00	3.370.800,00	3.573.048,00
6 - TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERN.	75.456.808,53	-		81.000.000,00	85.860.000,00	91.011.600,00	96.472.296,00
4.16 - FUNDEF - CONT. MUNICÍPIO	42.219.046,31			43.000.000,00	45.580.000,00	48.314.800,00	51.213.688,00
4.17 - FUNDEF - COMPL. ESTADO							
4.18 - FUNDEF - COMPL. UNIÃO	32.937.762,22			38.000.000,00	40.280.000,00	42.696.800,00	45.258.608,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVENIOS	1.699.690,80			5.200.000,00	5.912.000,00	6.266.720,00	6.642.723,20
4.19 - CONV. UNIÃO P/ SUS					100.000,00	106.000,00	112.360,00
4.20 - CONV. UNIÃO P/ A.SOCIAL					100.000,00	106.000,00	112.360,00
4.21 - OUTROS CONVENIO DA UNIÃO	543.125,23			2.500.000,00	2.650.000,00	2.809.000,00	2.977.540,00
4.22 - CONV. ESTADO P/ SUS	858.257,15			1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00	1.429.219,20
4.23 - CONV. ESTADO P/ EDUC.	298.308,42			1.500.000,00	1.590.000,00	1.685.400,00	1.786.524,00
4.24 - CONV. ESTADO P/ A.S.SOCIAL					150.000,00	168.540,00	178.652,40
4.25 - OUTROS CONV. ESTADO	1.885.361,13			4.210.000,00	4.462.600,00	4.730.356,00	5.014.177,36
5 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.885.361,13			150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40
5.1 - IDENTIFICAÇÕES	89.636,88			1.800.000,00	1.908.000,00	2.022.480,00	2.143.828,80
5.2 - RESTITUIÇÕES	1.014.293,99			500.000,00	530.000,00	561.800,00	595.508,00
5.3 - RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA Tributária e Não Tributária					1.325.000,00	1.404.500,00	1.488.770,00
5.4 - MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	781.430,26			1.050.000,00	1.113.000,00	1.179.780,00	1.250.566,80
5.4.1 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito	767.078,26			200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20
5.4.2 - Multas por Auto de Infração	14.352,00			510.000,00	540.600,00	573.036,00	607.418,16
5.4 - OUTRAS RECEITAS							

6 - RECEITAS DE CAPITAL	3.788.622,85			3.000.000,00	7.100.000,00	7.526.000,00	7.977.560,00
6.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO				1.000.000,00	3.000.000,00	3.180.000,00	3.370.800,00
6.2 - AMORT. DE EMPRÉSTIMOS							
6.3 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS				100.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00

6.4 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.788.622,85	1.900.000,00	3.100.000,00	3.286.000,00	3.483.160,00
6.4.1 - CONVENIOS C/ UNIÃO	487.500,05	500.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00
6.4.2 - CONV. UNIÃO P/ SUS	-	-	100.000,00	106.000,00	112.360,00
6.4.3 - CONV. UNIÃO P/ EDUCAÇÃO	3.122.828,86	900.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00
6.4.4 - OUTROS CONV. C/ ESTADO	178.293,94	500.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00
7 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	461.600,00	12.549.700,00	13.302.682,00	14.100.842,92	14.946.893,50
7.1 - Contribuição Patronal Servidor Ativo - Regime Próprio	-	10.549.700,00	11.182.682,00	11.853.642,92	12.564.861,50
7.2 - Contribuição Previdenciária p/ Regime Parc Deb RPPS	461.600,00	2.000.000,00	2.120.000,00	2.247.200,00	2.382.032,00
8 - DEDUÇÕES DE RECEITA	-	29.024.000,00	30.765.440,00	32.611.366,40	34.568.048,38
8.1 - Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	-	14.000.000,00	14.840.000,00	15.730.400,00	16.674.224,00
8.2 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-	4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06
8.3 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB ICMS/DES	-	120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.921,92
8.4 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-	12.000.000,00	12.720.000,00	13.483.200,00	14.292.192,00
8.5 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-	2.600.000,00	2.756.000,00	2.921.360,00	3.096.641,60
8.6 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI EXP	-	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80
TOTAL DA RECEITA	355.774.389,24	366.784.875,00	396.034.167,50	419.696.269,55	445.031.495,72

Obs: Os valores referente ao exercício financeiro de 2015 foram retirados do Balanço Geral.

Obs: Os valores da tabela acima referente ao exercício financeiro de 2016 foram retirados do Anexo do 5º Bimestre do RREO e do 2º Quadrimestre do RGF.

Obs: Os valores de 2017 foram extraídos dos anexos do Orçamento de 2017.

Obs: A projeção para os exercícios financeiros de 2017 a 2020 levou em consideração um crescimento nas fontes de cada receita de 6%.

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Castanhal**



**Metas Anuais**

**Demonstrativo I**

**Avaliação do**  
**Cumprimento das Metas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - METAS ANUAIS

LRF ART. 4.º Parg. 1	2018			2019			2020		
	Valor	% PIB (A/PIB) x 100	Valor	Valor	% PIB (B/PIB) x 100	Valor	Valor	% PIB (C/PIB) x 100	
	Corrente (A)	Constante	Corrente (B)	Corrente	Constante	Corrente (C)	Constante		
RECEITA TOTAL	396.034.167,50	372.272.117,45	396.034.167,50	396.034.167,50	370.291.946,61	419.696.269,55	392.416.012,03	1,074	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	393.967.167,50	370.329.137,45	393.967.167,50	393.967.167,50	346.297.140,23	(2.191.018,94)	(1.590.679,75)	(0,006)	
DESPESA TOTAL	415.378.989,01	390.456.249,67	438.724.868,78	438.724.868,78	385.639.159,66	469.454.379,56	340.823.879,56	1,202	
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	409.520.063,01	384.948.859,23	438.021.279,18	438.021.279,18	385.020.704,40	(561.798,82)	(407.865,94)	(0,001)	
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	(15.552.895,51)	(14.619.721,78)	(44.054.111,68)	(44.054.111,68)	(38.723.564,17)	(1.629.220,11)	(1.182.813,80)	(0,004)	
RESULTADO NOMINAL	(1.618.475,76)	(1.521.367,21)	(4.913.722,71)	(4.913.722,71)	(4.319.162,26)	450.654.508,42	334.435.173,11	1,179	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	3.837.894,04	3.607.620,40	3.249.441,27	3.249.441,27	2.840.011,67	2.613.170,25	1.876.256,24	0,007	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2.528.338,24	2.376.637,95	1.848.216,56	1.848.216,56	1.615.341,27	1.113.859,81	799.751,35	0,003	

FONTE: PIB - www.publdata.com.br  
IPCA - www.ibge.gov.br

Notas Explicativas:

a) para o cálculo do valor constante foram considerados a projeção de inflação medido pelo IPCA nas seguintes proporções:  
2018: 6,00%; 2019: 6,5%; 2020: 6,5%.

b) para o cálculo do percentual do PIB Estadual, foi considerado a seguinte projeção:  
2018: 35.472.000,000  
2019: 37.202.000,000  
2020: 39.062.000,000

c) para o cálculo da evolução da Dívida Consolidada, foram considerados os juros ao ano de:  
2018: 1,5%; 2019: 1,5%; 2020: 1,5%

d) Crescimento do PIB para 2018 de 1%.



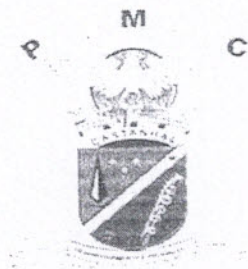
**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Castanhal**



**Fiscais do Exercício**  
**Anterior**

**Demonstrativo II**

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Castanhal**



**Metas Fiscais Atuais com**  
**as Fixadas nos três**  
**Exercícios Anteriores**

**Demonstrativo III**

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Castanhal**



**Fiscais do Exercício**  
**Anterior**

**Demonstrativo II**

**PREEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Demonstrativo II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2018**

LRF ART. 4º, Parag. 2º, Inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS EM		% PIB	II - METAS REALIZADAS EM		VARIACÃO	
	2016 (A)			2016 (B)		VALOR (C) = (B-A)	% (C/A) X 100
RECEITA TOTAL	355.774.389,24		296,479	254.486.381,15		(101.288.008,09)	-28,470
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	354.265.096,92		295,221	254.486.381,15		(99.778.715,77)	-28,165
DESPESA TOTAL	319.207.343,09		266,006	285.672.865,50		(33.534.477,59)	-10,506
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	351.835.276,57		293,196	254.333.633,98		(97.501.642,59)	-27,712
RESULTADO PRIMÁRIO (I- II)	2.429.820,35		2,025	152.747,17		(2.277.073,18)	-93,714
RESULTADO NOMINAL	(7.753.324,03)		-6,461	(9.017.644,38)		(1.264.320,35)	16,307
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	10.183.144,38		8,486	10.335.891,54		152.747,17	1,500
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	9.170.391,54		7,642	255.000,00		(8.915.391,54)	-97,219

Fonte: LDO 2017; RREO 5º Bimestre e 2º Quadrimestre de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - METAS FISCAIS ATUAIS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2018

LRP ART. 4º, Parag. 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2015		2016		2017		2018		2019		2020		
RECEITA TOTAL	355.774.389,24	254.486.381,15	391.801	384.259.175,00	100,000	396.034.167,50	100,000	441.386.793,03	11,452	419.696.269,55	11,452	419.696.269,55	-4,914
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	354.265.096,92	254.486.381,15	-39.208	381.209.175,00	100,000	393.967.167,50	100,000	441.386.793,03	12,036	(2.191.018,94)	12,036	(2.191.018,94)	-100,496
DESPESA TOTAL	319.207.343,09	285.672.865,50	11.739	388.155.922,33	100,000	415.378.989,01	100,000	438.724.868,78	5,620	469.454.379,56	5,620	469.454.379,56	7,004
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	351.835.276,57	254.333.633,98	-38.336	374.400.249,00	100,000	409.520.063,01	100,000	438.021.279,18	6,960	(561.798,82)	6,960	(561.798,82)	-100,128
RESULTADO PRIMÁRIO (I-III)	2.429.820,35	152.747,17	1.490,747	6.808.926,00	100,022	(15.552.895,51)	100,001	(4.913.722,71)	121,639	(1.629.220,11)	121,639	(1.629.220,11)	-148,409
RESULTADO NOMINAL	(7.753.324,03)	(9.017.644,38)	14,021	(1.742.686,29)	100,001	(1.618.475,76)	100,001	(4.913.722,71)	203,602	460.654.508,42	203,602	460.654.508,42	-9474,858
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	10.183.144,38	10.335.891,54	1,478	9.787.042,29	100,000	3.837.894,04	100,000	3.249.441,27	-15,333	2.613.170,25	-15,333	2.613.170,25	-19,581
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	10.183.144,38	9.170.391,54	11,044	9.170.391,54	100,000	2.528.338,24	100,000	1.848.216,56	-26,900	1.113.859,81	-26,900	1.113.859,81	-39,733

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
	2015		2016		2017		2018		2019		2020		
RECEITA TOTAL	334.427.925,89	239.217.198,28	39,801	361.203.624,50	100,000	372.272.117,45	100,000	387.978.991,07	4,219	323.166.127,55	4,219	323.166.127,55	-16,705
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	333.009.191,10	239.217.198,28	39,208	358.336.624,50	100,000	370.329.137,45	100,000	387.978.991,07	4,766	(1.687.084,58)	4,766	(1.687.084,58)	-100,435
DESPESA TOTAL	300.054.902,50	268.532.493,57	117,39	364.866.002,99	100,000	390.456.249,67	100,000	385.639.159,86	-1,234	361.479.872,76	-1,234	361.479.872,76	-6,265
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	330.725.159,98	241.616.952,29	36,42	351.936.234,06	96,46	384.948.859,23	100,000	385.020.704,40	0,019	(432.585,09)	0,019	(432.585,09)	-100,112
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	2.284.031,13	143.682,34	1.490,747	6.400.390,44	100,023	(14.619.721,78)	100,001	2.958.286,68	-120,235	(1.254.499,49)	-120,235	(1.254.499,49)	-142,406
RESULTADO NOMINAL	(7.288.124,59)	(8.476.585,72)	14,021	(1.638.125,12)	100,001	(1.521.367,21)	100,007	(4.319.162,26)	183,900	354.703.971,48	183,900	354.703.971,48	-8312,333
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	9.572.155,72	9.715.738,05	1,478	9.199.819,75	100,000	3.607.620,40	100,000	63.987,89	-98,226	2.012.141,09	-98,226	2.012.141,09	3044,565
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	9.572.155,72	8.620.168,05	11,044	8.620.168,05	100,000	2.376.637,95	100,000	(1.438.625,76)	-160,532	857.672,06	-160,532	857.672,06	-159,617

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Castanhal**



**Evolução do Patrimônio**  
**Líquido**

**Demonstrativo IV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2018

LRP art. 4º, inciso III	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PATRIMÔNIO // CAPITAL	270.978.772,88	0,87	235.633.715,55	0,95	224.413.062,43	
RESULTADO ACUMULADO	32.003.641,85	0,87	27.829.258,78	0,95	26.504.051,22	
	302.982.414,73	1,74	263.462.969,33	1,90	250.917.113,65	

Notas Explicativas:

Notas Explicativas:

a) Os valores acima dispostos foram extraídos do Balanço Geral do exercício financeiro de 2015.

b) para efeito de preenchimento do anexo 4, foi considerado como Patrimônio/Capital o valor informado no Balanço Patrimonial como

Ativo Permanente, exercício financeiro de 2015.

c) para efeito de preenchimento do anexo 4, foi considerado como Resultado Acumulado a diferença entre o Ativo Real Líquido e o Ativo Permanente (Saldo Patrimonial) do exercício financeiro de 2015.

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Castanhal**



**Origem e Aplicação dos**  
**Recursos Obtidos com**  
**Alienação de Ativos**

**Demonstrativo V**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2018

LRP art. 4º, Parag. 2º, Inciso III  
RECEITAS REALIZADAS

	2.017	2.016	2.015
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00

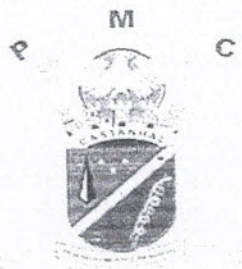
DESPESAS LIQUIDADAS  
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

	2.017	2.016	2.015
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicas			
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )	0,00	0,00	0,00

Notas explicativas:  
a) não houve alienação de bens no período considerado.

SEM MOVIMENTAÇÃO

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Castanhal**



**Projeção Atuarial do**  
**Regime Próprio de**  
**Previdência dos**  
**Servidores**

**Demonstrativo VI**

**PREEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Demonstrativo VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2018**

(LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	DESPESAS			RESULTADO		SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO c = (a-b)		
2015	R\$ 16.072.035,00	R\$ 13.805.134,00	R\$ 2.266.901,00	R\$ 2.266.901,00	R\$ 2.266.901,00	
2016	R\$ 16.875.636,75	R\$ 14.495.390,70	R\$ 2.380.246,05	R\$ 2.380.246,05	R\$ 4.647.147,05	
2017	R\$ 17.888.174,96	R\$ 15.220.160,24	R\$ 2.668.014,72	R\$ 2.668.014,72	R\$ 7.315.161,77	
2018	R\$ 18.961.465,45	R\$ 15.981.168,25	R\$ 2.980.297,21	R\$ 2.980.297,21	R\$ 10.295.458,98	
2019	R\$ 20.099.153,38	R\$ 16.780.226,66	R\$ 3.318.926,72	R\$ 3.318.926,72	R\$ 13.614.385,70	
2020	R\$ 21.305.102,58	R\$ 17.619.237,99	R\$ 3.685.864,59	R\$ 3.685.864,59	R\$ 17.300.250,29	

FONTE: Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015

Nota: Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Castanhal**



**Estimativa**  
**e Compensação**  
**de**  
**Renuncia De Receitas**  
**Demonstrativo VII**

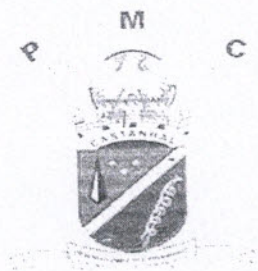
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Demonstrativo VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS**  
**2018**

LRF Art. 4º, Parag. 2º, Inciso V SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	2.018	2.019	2.020	
<b>TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO</b>				
Imposto (ISS e IPTU)	200.000,00	220.000,00	242.000,00	Atualização do cadastro de contribuintes
Tributos Municipais	800.000,00	880.000,00	968.000,00	Inscrição e execução da Dívida Ativa
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>1.210.000,00</b>	

FONTE: Cadastro de contribuintes Prefeitura Municipal



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Castanhal**



**Margem de Expansão das**  
**Despesas Obrigatórias de**  
**Caráter Continuado**

**Demonstrativo VIII**

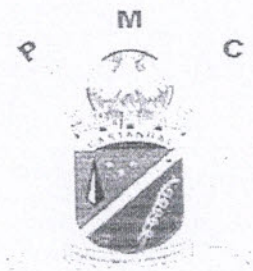
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2018

LRF Art. 4º, Parag. 2º, Inciso V

EVENTO	VALOR PREVISTO - 2018
1) AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	10.000.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA (I)	10.000.000,00
2) REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA ( II )	8.000.000,00
MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )	18.000.000,00
SALDO UTILIZADO ( IV ) Impacto de Novas DOCC	8.000.000,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )	10.000.000,00

- 1) O aumento permanente da receita teve como base a atualização do cadastro de contribuinte.
- 2) Objetiva-se minimizar os custos com a racionalização das despesas com a manutenção das Secretarias (energia elétrica, materiais de consumo).
- 3) Taxa de inflação projetada 6% de janeiro a dezembro de 2018.

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Castanhal**



**Demonstrativo Riscos**  
**Fiscais e Providências**

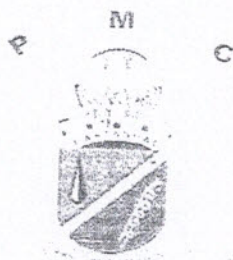


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 2018

LRF Art. 4º, Parag. 3.º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Diminuição da arrecadação própria (inadimplência)	1.000.000,00	Inscrição de contribuinte em Dívida Ativa	1.500.000,00
Concessão de benefícios fiscais	100.000,00	Atualização do Código Tributário (ampliação da faixa de contribuinte)	600.000,00
Aumento da remuneração dos servidores	2.000.000,00	Reordenamento das despesas priorizando as de caráter continuado	1.700.000,00
Aumento da Dívida Flutuante e fundada	3.000.000,00	Renegociação da dívida com INSS visando a diminuição da mesma	1.000.000,00
		Renegociação da dívida com IGEPREV visando a diminuição da mesma	900.000,00
		Renegociação da dívida com Instituto visando a diminuição da mesma	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.100.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6.100.000,00</b>

Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Castanhal



**METAS FÍSICAS**

---

Órgão: 01 - Gabinete do Prefeito

---

---

Função: 04 - Administração

---

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0002 - Administração do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

---

Ação.....: 2001 - Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito  
Descrição: Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

---

Ação.....: 2002 - Encargos com Publicidade e Propaganda das Atividades do Gabinete  
Descrição: Manutenção das Atividades de Propaganda Institucional

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

---

Ação.....: 2003 - Apoio às Entidades de Classes, Religiosas e Culturais  
Descrição: Apoio às Entidades de Classe

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Programa: 0005 - Castanhal mais Segura

---

Ação.....: 1002 - Modernização e da Guarda Municipal  
Descrição: Equipamentação da Guarda Municipal

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

---

Ação.....: 2004 - Manutenção e Operacionalização da Guarda Municipal  
Descrição: Apoio às Atividades da Guarda Municipal

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

---

Ação.....: 2009 - Apoio à Segurança Pública



Descrição: Apoio à Segurança Pública Municipal

Unidade de medida: %

Quantidade 2018:

1

Valor total:

100,00

Ação.....: 2183 - Manutenção dos Projetos Sociais da Guarda Municipal

Descrição: a

Unidade de medida: %

Quantidade 2018:

1

Valor total:

100,00

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Castanhal mais Segura

Ação.....: 2182 - Castanhal Mais Segura

Descrição: Castanhal Mais Segura

Unidade de medida: %

Quantidade 2018:

1

Valor total:

100,00

Subfunção: 183 - Informação e Inteligência

Programa: 0005 - Castanhal mais Segura

Ação.....: 1033 - Construção das Bases de Policiamento Comunitário

Descrição: Construção das Bases de Policiamento Comunitário

Unidade de medida: %

Quantidade 2018:

1

Valor total:

100,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 900,00

Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Apoio Administrativo



Descrição: Manutenção do Prédio da Prefeitura Municipal			
Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1	
	Valor total:	100,00	
Ação.....: 2186 - Modernização da Secretaria de Administração			
Descrição: Modernização da Secretaria de Administração			
Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1	
	Valor total:	100,00	
Ação.....: 2187 - Gestão das Atividades da Ouvidoria Municipal			
Descrição: Gestão das Atividades da Ouvidoria Municipal			
Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1	
	Valor total:	100,00	
Ação.....: 2188 - Gestão das Atividades do Centro de Governo			
Descrição: Gestão das Atividades do Centro de Governo			
Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1	
	Valor total:	100,00	
Programa: 0005 - Castanhal mais Segura			
Ação.....: 1003 - Aquisição de Veículos - Guarda Municipal			
Descrição: Equipamentação da Guarda Municipal			
Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1	
	Valor total:	100,00	
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos			
Programa: 0004 - Apoio Administrativo			
Ação.....: 1009 - Realização de Treinamentos e Capacitação de Servidores			
Descrição: Qualificação de Pessoal			
Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1	
	Valor total:	100,00	
Função: 06 - Segurança Pública			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0005 - Castanhal mais Segura			

---

Ação.....: 1126 - Construção da Base Central da Guarda Civil de Castanhal  
Descrição: Construção da Base Central da Guarda Civil de Castanhal

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2184 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Segurança Pública  
Descrição: Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Segurança Pública

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 1.500,00

---

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 123 - Administração Financeira

---

Programa: 0007 - Finanças Públicas

---

Ação.....: 2190 - Modernização da Gestão Fiscal do Município  
Descrição: Modernização da Gestão Fiscal do Município

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2191 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças  
Descrição: Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2194 - Operacionalização de Auditoria Tributária Municipal  
Descrição: Operacionalização de Auditoria Tributária Municipal

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Função: 28 - Encargos Especiais

---

---

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

---

Programa: 0007 - Finanças Públicas

---

Ação.....: 0001 - Encargos com Dívida com Regime Geral - INSS  
Descrição: Pagamento dos Encargos de Dívida com Regime Geral de Previdência

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 0002 - Encargos com Dívida Regime Próprio de Previdência  
Descrição: Pagamento de Encargos com a Dívida com Regime Próprio de Previdência

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 0003 - Encargos com Dívida do PASEP  
Descrição: Pagamento dos Encargos com Dívida do PASEP

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 0004 - Encargos com Precatórios  
Descrição: Encargo com Precatórios judiciais

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 0005 - Encargos da Dívida com IASEP/IGEPREV  
Descrição: Encargos da dívida com Instituto estadual de previdência

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 0006 - Encargos da Dívida com Celpa  
Descrição: Encargos com Celpa

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---







---

Descrição:	Gestão dos Indicadores Sociais Municipais		
Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1	
	Valor total:	100,00	

---

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

---

Programa: 0006 - Planejamento em Ação

---

Ação.....: 1128 - Modernização do Parque de Informática Municipal			
Descrição:	Modernização do Parque de Informática Municipal		
Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1	
	Valor total:	100,00	

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2018	1.000,00	
---------------------	------------	----------	--

---

Órgão: 05 - Secretaria de Suprimentos e Licitação

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0026 - Apoio Administrativo - Secretaria de Licitação

---

Ação.....: 1129 - Modernização da Secretaria de Licitação e Suprimento			
Descrição:	Modernização da Secretaria de Licitação e Suprimento		
Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1	
	Valor total:	100,00	

---

Ação.....: 1130 - Capacitação do Pessoal da Secretaria de Suprimento e Licitação			
Descrição:	Capacitação do Pessoal da Secretaria de Suprimento e Licitação		
Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1	
	Valor total:	100,00	

---

Ação.....: 2014 - Gestão das Atividades da Secretaria de Licitação e Suprimento			
Descrição:	Gestão das Atividades da Secretaria de Licitação e Suprimento		

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2018	300,00
---------------------	------------	--------

---

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

---

Função: 12 - Educação

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0017 - Apoio Administrativo

---

Ação.....: 1014 - Modernização e Equipamentação da Secretaria de Educação  
Descrição: Modernização e Equipamentação da Secretaria de Educação

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2016 - Gestão das Atividades da Secretaria de Educação  
Descrição: Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

---

Programa: 0015 - Acesso a Educação e Qualidade do Ensino - Ensino Fundamental

---

Ação.....: 2173 - Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar  
Descrição: Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

---

Programa: 0015 - Acesso a Educação e Qualidade do Ensino - Ensino Fundamental

---





---

Descrição: Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2019 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Descrição: Apoio às Atividades do transporte escolar

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2020 - Gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Descrição: Manutenção às atividades escolares

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2025 - Gestão da Educação Continuada dos Profissionais da Educação FUNDEB

Descrição: Qualificação dos Profissionais da educação municipal

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2026 - Remuneração dos Profissionais do Magistério Ensino Fundamental - FUNDEB 60%

Descrição: Apoio aos profissionais do magistério

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2027 - Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

Descrição: Apoio às atividades do FUNDEB

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2028 - Gestão do Transporte Escolar FUNDEB

Descrição: Apoio ao transporte escolar municipal

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2176 - Conservação de Unidades de Ensino No Município

Descrição: Conservação de Unidades de Ensino no Município



---

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

Programa: 0016 - Apoio ao Ensino Medio e Profissionalizante

---

Ação.....: 2022 - Apoio ao Terceiro Setor na àrea da Educação "Projeto Cabanos"  
Descrição: Apoio ao Terceiro Setor na àrea da Educação "Projeto Cabanos"

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

Programa: 0017 - Apoio Administrativo

---

Ação.....: 2175 - Apoio, Controle da Gestão `Educação no Município - Nucleo Avaliação Institucional  
Descrição: Apoio, Controle da Gestão `Educação no Município - Nucleo Avaliação Institucional

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2177 - Promoção da Educação de Qualidade  
Descrição: Promoção da Educação de Qualidade

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2178 - Promoção e incentivo às Atividades Culturais nas Escolas do Município  
Descrição: Promoção e incentivo às Atividades Culturais do Município

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2179 - Apoio a Coordenadoria de Juventude - Apoio aos Jovens  
Descrição: Apoio a Coordenadoria de Juventude - Apoio aos Jovens

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2180 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Educação  
Descrição: Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Educação

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00



---

Ação.....: 2181 - Implementação da Gestão Plena da Educação  
Descrição: Implementação da Gestão Plena da Educação

Unidade de medida: %                                      Quantidade 2018:                    1  
Valor total:    100,00

---

Subfunção: 362 - Ensino Médio

---

Programa: 0016 - Apoio ao Ensino Medio e Profissionalizante

---

Ação.....: 2021 - Apoio ao Ensino Médio Profissionalizante  
Descrição: Apoio aos alunos do ensino médio

Unidade de medida: %                                      Quantidade 2018:                    1  
Valor total:    100,00

---

Ação.....: 2174 - Apoio ao Ensino Médio e Cursos Populares Municipais  
Descrição: Apoio ao Ensino Médio e Cursos Populares Municipais

Unidade de medida: %                                      Quantidade 2018:                    1  
Valor total:    100,00

---

Subfunção: 365 - Educação Infantil

---

Programa: 0013 - Acesso a Educação de Qualidade - Educação Infantil

---

Ação.....: 1018 - Construção, Reforma, Ampliação de Unidades e Centros - Ensino Infantil  
Descrição: Modernização da Estrutura física do ensino infantil

Unidade de medida: %                                      Quantidade 2018:                    1  
Valor total:    100,00

---

Ação.....: 1019 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparentamento de Creches  
Descrição: Modernização da estrutura física

Unidade de medida: %                                      Quantidade 2018:                    1  
Valor total:    100,00

---

Ação.....: 2029 - Remuneração dos Profissionais do Magistério Ensino Infantil FUNDEB 60%  
Descrição: Apoio aos profissionais da educação infantil

Unidade de medida: %                                      Quantidade 2018:                    1  
Valor total:    100,00

---





---

Ação.....: 2030 - Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%  
Descrição: Desenvolvimento ensino infantil

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2133 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil  
Descrição: Apoio ao Ensino Infantil

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

---

Programa: 0014 - Acesso à Educação de Qualidade - EJA

---

Ação.....: 2023 - Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos  
Descrição: Apoio ao Ensino de Jovens e Adultos

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2031 - Remuneração dos Profissionais do EJA - FUNDEB 60%  
Descrição: Apoio aos profissionais do magistério

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2032 - Apoio ao Desenvolvimento do Ensino EJA - FUNDEB 40%  
Descrição: Apoio aos Profissionais da educação de jovens e adultos

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018          3.500,00

---

---

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

---

Função: 10 - Saúde

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0050 - Apoio Administrativo



---

Ação.....: 2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
Descrição: Apoio às atividades da Secretaria de Saúde

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2034 - Manutenção do Conselho de Saúde  
Descrição: Apoio às atividades do Conselho Municipal de Saúde

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2035 - Formação de Recursos Humanos  
Descrição: Valorização dos profissionais de saúde

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Subfunção: 301 - Atenção Básica

---

Programa: 0030 - Assistência Integral a Saúde da Mulher

---

Ação.....: 2044 - Gestão da Atenção Integral a Saúde da Mulher  
Descrição: Gestão da Atenção Integral a Saúde da Mulher

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Programa: 0042 - Saúde Bucal

---

Ação.....: 2036 - Manutenção e Fortalecimento da Saúde Bucal  
Descrição: Apoio ao programa saúde bucal

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Programa: 0043 - Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria

---

Ação.....: 2037 - Fortalecimento da Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria  
Descrição: Apoio ao controle e auditoria da saúde

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00



Programa: 0044 - Atenção Integral a Saúde da Criança, Adolescente e do Jovem

---

Ação.....: 2038 - Atenção Integral à Saúde da Criança e Adolescente  
Descrição: Apoio a Atenção à saúde da criança e do adolescente

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

Programa: 0136 - Gestão de Atenção Primária

---

Ação.....: 1023 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades de Saúde da Família  
Descrição: Modernização da estrutura física próprios da saúde

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 1024 - Construção de Academia de Saúde  
Descrição: Modernização da estrutura física da saúde

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 1025 - Construção, Ampliação e Aparelhamento de Unidades de Saúde  
Descrição: Modernização da estrutura física

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2039 - Gestão da Atenção Primária - Atenção Básica  
Descrição: Apoio a Atenção básica de saúde

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2040 - Fortalecimento da Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde  
Descrição: Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2041 - Gestão do Programa Saúde da Família  
Descrição: Apoio ao Programa Saúde da Família

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2042 - Gestão das Equipes do NASF  
Descrição: Apoio às Equipes do NASF

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2043 - Atenção Integral à Saúde do Homem  
Descrição: Apoio à Saúde do homem

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

---

Programa: 0029 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar

---

Ação.....: 1026 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Centro Cardiológico  
Descrição: Modernização do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 1027 - Reforma e Equipatação do Centro de Consultas Especializadas - CCE  
Descrição: Equipatação e Aparelhamento do atendimento hospitalar

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 1028 - Implantação do Centro de Diagnóstico  
Descrição: Implantação do Centro de Diagnóstico

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2045 - Manutenção das Atividades do Centro Cardiológico  
Descrição: Apoio às atividades Hospitalares e ambulatoriais

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---









---

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

---

Programa: 0032 - Controle de Doenças Zoonóticas

---

Ação.....: 2058 - Manutenção e Fortalecimento do Controle de Zoonoses  
Descrição: Manutenção e Fortalecimento do Controle de Zoonoses

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

Programa: 0039 - Prevenção, controle e tratamento das DST/HIV/AIDS

---

Ação.....: 2060 - Apoio ao Combate e a Prevenção das DST/HIV/AIDS/Hepatites e Doenças Contagiosas  
Descrição: Apoio ao Combate e a Prevenção das DST/HIV/AIDS/Hepatites e Doenças Contagiosas

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

Programa: 0048 - Vigilância Sanitária e Ambiental

---

Ação.....: 2059 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária  
Descrição: Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

---

Programa: 0047 - Vigilância Epidemiológica

---

Ação.....: 1038 - Reforma, Ampliação, Adquirição e Aparelhamento do Centro de Imunobiológicos  
Descrição: Reforma, Ampliação, Adquirição e Aparelhamento do Centro de Imunobiológicos

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2061 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária  
Descrição: Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00





---

Função: 15 - Urbanismo

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 1056 - Obras e Urbanização

---

Ação.....: 1049 - Aquisição de Imóveis  
Descrição: Aquisição de Imóveis

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 1055 - Aquisição de Máquinas Pesadas Ampliação da Frota Mecanizada  
Descrição: Aquisição de Máquinas Pesadas Ampliação da Frota Mecanizada

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 1056 - Obras e Urbanização

---

Ação.....: 1050 - Abertura e Pavimentação de Vias Públicas  
Descrição: Abertura e Pavimentação de Vias Públicas

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

---

Programa: 0064 - Desenvolvimento Agrícola

---

Ação.....: 2169 - Apoio à Realização de Eventos de Controle Fitossanitário  
Descrição: Apoio à Realização de Eventos de Controle Fitossanitário

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2018	4.800,00
---------------------	------------	----------

---



Órgão: 08 - Secretaria Municip.de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - Castanhal - Inclusão Social  
Ações de inclusão em relação às olíticas de assistência social

Ação.....: 2134 - Gestão da Atividades da Secretaria de Assistência Social  
Descrição: Gestão da Atividades da Secretaria de Assistência Social

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 1001 - Castanhal - Inclusão Social  
Ações de inclusão em relação às olíticas de assistência social

Ação.....: 1112 - Implantação do Serviço Domiciliar para Idosos e Pessoas com Deficiência  
Descrição: Implantação do Serviço Domiciliar para Idosos e Pessoas com Deficiência

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 1001 - Castanhal - Inclusão Social  
Ações de inclusão em relação às olíticas de assistência social

Ação.....: 1099 - Implantação do PCCS  
Descrição: Implantação do PCCS

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

Ação.....: 1102 - Educação Permanente para Trabalhadores do SUAS/Gestores/Conselheiros Rede SUAS  
Descrição: Educação Permanente Para Profissionais da Assistência Social



---

Descrição: Aquisição de Equipamento e Mobiliários para as Unidades do SUAS

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 1123 - Aquisição de Veículos - REDE SUAS

Descrição: Aquisição de Veículos - REDE SUAS

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2135 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Descrição: Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2136 - Gestão das Ações do Piso de Transição de Média Complexidade

Descrição: Gestão das Ações do Piso de Transição de Média Complexidade

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2137 - Manutenção da Instâncias de Controle Social

Descrição: Manutenção da Instâncias de Controle Social

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2138 - Gestão dos Serviços de Média Complexidade

Descrição: Gestão dos Serviços de Média Complexidade

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2139 - Gestão do IGD Bolsa Família

Descrição: Gestão do IGD Bolsa Família

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2140 - Capacitação da Rede SUAS

Descrição: Capacitação da Rede SUAS

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2141 - Apoio aos Eventos de Assistência Social  
Descrição: Apoio aos Eventos de Assistência Social

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2142 - Apoio Institucional a Rede Sócio Assistência  
Descrição: Apoio Institucional a Rede Sócio Assistência

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2143 - Gestão das Ações de Concessão Benefícios Eventuais Emergenciais  
Descrição: Gestão das Ações de Concessão Benefícios Eventuais Emergenciais

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2144 - Gestão das Ações do SUAS-IGD SUAS  
Descrição: Gestão das Ações do SUAS-IGD SUAS

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2145 - Gestão de Outros Programas de Assistência Social  
Descrição: Gestão de Outros Programas de Assistência Social

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2146 - Gestão dos Serviços de Convivência  
Descrição: Gestão dos Serviços de Convivência

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2147 - Manutenção do ACESSUAS - Trabalho Pronatec  
Descrição: Manutenção do ACESSUAS - Trabalho Pronatec

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---



---

Descrição: Gestão do Serviço e Acolhimento Provisório - Casa de Passagem

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2156 - Gestão do Serviço de Aclhimento - Residência Inclusiva

Descrição: Gestão do Serviço de Aclhimento - Residência Inclusiva

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2157 - Gestão do Centro Especializado para População em Situação de Risco

Descrição: Gestão do Centro Especializado para População em Situação de Risco

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2158 - Gestão dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado - PAEFI

Descrição: Gestão dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado - PAEFI

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2159 - Gestão da Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil

Descrição: Gestão da Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2160 - Gestão dos Serviços Especializados Medidas Sócio Educativas - LA e PSC

Descrição: Gestão dos Serviços Especializados Medidas Sócio Educativas - LA e PSC

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2161 - Gestão dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS

Descrição: Gestão dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2162 - Gestão dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

Descrição: Gestão dos Serviços de Proteção e Atendiemnto Integral à Família



---

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2163 - Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
Descrição: Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2164 - Manutenção da Casa dos Conselhos  
Descrição: Manutenção da Casa dos Conselhos

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2165 - Apoio às Ações dos Conselhos de Garantia de Direitos  
Descrição: Apoio às Ações dos Conselhos de Garantia de Direitos

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2166 - Apoio às conferências municipais dos Conselhos Vinculados à SEMAS  
Descrição: Apoio às conferências municipais dos Conselhos Vinculados à SEMAS

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2018	5.200,00
---------------------	------------	----------

---

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

---

Função: 16 - Habitação

---

Subfunção: 481 - Habitação Rural

---

Programa: 0008 - Morar Bem Castanha

---

Ação.....: 2170 - Apoio aos Programas de Habitação Rural





---

Descrição: Apoio aos Programas de Habitação Rural

Unidade de medida: %

Quantidade 2018:

1

Valor total:

100,00

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0062 - Apoio Administrativo - SEMAGRI

---

Ação.....: 1041 - Equipamentação da Secretaria Municipal de Agricultura  
Descrição: Equipamentação da Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade de medida: %

Quantidade 2018:

1

Valor total:

100,00

---

Ação.....: 1042 - Reforma, Ampliação e Aparelhamento da Agricultura Municipal  
Descrição: Reforma, Ampliação e Aparelhamento da Agricultura Municipal

Unidade de medida: %

Quantidade 2018:

1

Valor total:

100,00

---

Ação.....: 2085 - Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário  
Descrição: Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário

Unidade de medida: %

Quantidade 2018:

1

Valor total:

100,00

---

Subfunção: 606 - Extensão Rural

---

Programa: 0062 - Apoio Administrativo - SEMAGRI

---

Ação.....: 1043 - Reforma, Ampliação, Adequação e Aparelhamento do Horto Municipal  
Descrição: Reforma, Ampliação, Adequação e Aparelhamento do Horto Municipal

Unidade de medida: %

Quantidade 2018:

1

Valor total:

100,00

---

Ação.....: 1124 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Atendimento ao Produtor Rural  
Descrição: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Atendimento ao Produtor Rural

Unidade de medida: %

Quantidade 2018:

1

Valor total:

100,00



---

Ação.....: 2086 - Assistência Técnica aos Produtores Agrícolas			
Descrição: Assistência Técnica aos Produtores Agrícolas			
Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1	
	Valor total:	100,00	

---

Ação.....: 2167 - Gestão da Atividades do Fundo de Desenvolvimento Rural			
Descrição: Gestão das Atividades do Fundo de Desenvolvimento Rural			
Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1	
	Valor total:	100,00	

---

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

---

Programa: 0061 - Desenvolvimento da Pecuaria

---

Ação.....: 2087 - Fomento a Pecuária de Pequeno e Médio Animais			
Descrição: Fomento a Pecuária de Pequeno e Médio Animais			
Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1	
	Valor total:	100,00	

---

Ação.....: 2168 - Fomento a Produção de Avicultura e Suinocultura			
Descrição: Fomento a Produção de Avicultura e Suinocultura			
Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1	
	Valor total:	100,00	

---

Programa: 0063 - Apoio a Psicultura

---

Ação.....: 2088 - Fomento a Psicultura no Município			
Descrição: Fomento a Psicultura no Município			
Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1	
	Valor total:	100,00	

---

Programa: 0064 - Desenvolvimento Agrícola

---

Ação.....: 2089 - Apoio à Realização de Feiras e Eventos			
Descrição: Apoio à Realização de Feiras e Eventos			
Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1	
	Valor total:	100,00	

---

Ação.....: 1045 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Permanentes  
Descrição: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Permanentes

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 1046 - Ampliação, Reforma e Conservação da Câmara Municipal  
Descrição: Ampliação, Reforma e Conservação da Câmara Municipal

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2096 - Gestão das Atividades do Poder Legislativo  
Descrição: Gestão das Atividades do Poder Legislativo

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2097 - Publicidade e Propaganda das Ações do Poder Legislativo  
Descrição: Publicidade e Propaganda das Ações do Poder Legislativo

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 400,00

---

Órgão: 11 - Secretaria de Obras e Urbanismo

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 1056 - Obras e Urbanização

---

Ação.....: 1047 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos  
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00



---

Função: 15 - Urbanismo

---

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 1056 - Obras e Urbanização

---

Ação.....: 1053 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Para Secretaria de Obras  
Descrição: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Para Secretaria de Obras

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 1054 - Aquisição de Veículos Para Secretaria de Obras  
Descrição: Aquisição de Veículos Para Secretaria de Obras

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2099 - Gestão das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo  
Descrição: Gestão das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 0055 - Acesso a Agua Potavel

---

Ação.....: 1136 - Construção de poços Artesanais Comunitários  
Descrição: Construção de poços Artesanais Comunitários

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Programa: 1056 - Obras e Urbanização

---

Ação.....: 1056 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Praças  
Descrição: Construção, Reforma e Aparelhamento de Praças

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---



Ação.....: 1135 - Construção de Passarelas em Vias Urbanas  
Descrição: Construção de Passarelas em Vias Urbanas

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0053 - Revitalizando o Centro Comercial

Ação.....: 1134 - Ampliação e Reforma de Terminais  
Descrição: Ampliação e Reforma de Terminais

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

Ação.....: 2196 - Manurencão da Fábrica de Tubos  
Descrição: Manurencão da Fábrica de Tubos

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

Ação.....: 2198 - Manutenção de Praças, Jardins e Canteiros  
Descrição: Manutenção de Praças, Jardins e Canteiros

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

Programa: 1056 - Obras e Urbanização

Ação.....: 1048 - Construção e Reforma de Pontes  
Descrição: Construção e Reforma de Pontes

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

Ação.....: 1051 - Abertura e conservação de Vicinais  
Descrição: Abertura e conservação de Vicinais

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

Ação.....: 2098 - Manutenção da Limpeza Pública

---

Descrição: Manutenção da Limpeza Pública

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2100 - Manutenção da Fábrica de Tubos

Descrição: Manutenção da Fábrica de Tubos

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2101 - Manutenção de Praças, Jardins e Cemitérios

Descrição: Manutenção de Praças, Jardins e Cemitérios

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Função: 27 - Desporto e Lazer

---

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

---

Programa: 0020 - Promoção e desenvolvimento do Esporte e Lazer

---

Ação.....: 1137 - Construção de Praça Poliesportiva

Descrição: Construção de Praça Poliesportiva

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 1138 - Construção de Ginásio poliesportivo

Descrição: Construção de Ginásio poliesportivo

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 1.700,00

---

Órgão: 12 - Procuradoria Geral do Município

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 062 - Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.

---

Programa: 0003 - Essencial a Justiça



Ação.....: 2102 - Gestão das Atividades da Procuradoria de Castanhal  
Descrição: Gestão das Atividades da Procuradoria de Castanhal

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Essencial a Justiça

Ação.....: 1058 - Construção, Reforma, Ampliação da Procuradoria de Castanhal  
Descrição: Construção, Reforma, Ampliação da Procuradoria de Castanhal

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

Ação.....: 1131 - Aquisição de Veículo Para Procuradoria  
Descrição: Aquisição de Veículo Para Procuradoria

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

Ação.....: 1132 - Construção, Reforma e Ampliação do Espaço Física da Procuradoria  
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação do Espaço Física da Procuradoria

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0027 - Controle e Avaliação Prévia da Gestão Municipal

Ação.....: 2005 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município  
Descrição: Apoio às Atividades do Departamento de Controle Interno

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2018	500,00
---------------------	------------	--------

---

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Habitação

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0008 - Morar Bem Castanhal



---

Ação.....: 1065 - Promover o Cadastramento Imobiliário Georeferenciado  
Descrição: Promover o Cadastramento Imobiliário Georeferenciado

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2104 - Gestão da Regularização Fundiária  
Descrição: Gestão da Regularização Fundiária

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Função: 16 - Habitação

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0009 - Apoio Administrativo - Habitação

---

Ação.....: 1060 - Modernização Equipamentação da Secretaira de Habitação  
Descrição: Modernização Equipamentação da Secretaira de Habitação

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2103 - Gestão das Atividades da Secretaria de Habitação  
Descrição: Gestão das Atividades da Secretaria de Habitação

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2171 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Habitação  
Descrição: Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Habitação

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

---

Programa: 0008 - Morar Bem Castanhal

---

Ação.....: 1061 - Implantação do Programa Habitacional/Construção de Casas Populares







---

Descrição:	Gestão das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio		
Unidade de medida: %		Quantidade 2018:	1
		Valor total:	100,00

---

Função: 23 - Comércio e Serviços

---

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

---

Programa: 0010 - Fortalecimento da Economia

---

Ação.....: 1068 - Construção do Centro de Convenções			
Descrição:	Construção do Centro de Convenções		
Unidade de medida: %		Quantidade 2018:	1
		Valor total:	100,00

---

Ação.....: 1069 - Construção do Núcleo de Artesanato			
Descrição:	Construção do Núcleo de Artesanato		
Unidade de medida: %		Quantidade 2018:	1
		Valor total:	100,00

---

Ação.....: 1070 - Implantação do Projeto "Banco de Emprego"			
Descrição:	Implantação do Projeto "Banco de Emprego"		
Unidade de medida: %		Quantidade 2018:	1
		Valor total:	100,00

---

Ação.....: 1071 - Implantação do Centro Tecnológico Empresarial			
Descrição:	Implantação do Centro Tecnológico Empresarial		
Unidade de medida: %		Quantidade 2018:	1
		Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2106 - Apoio e Promoção de Feiras de Negócios			
Descrição:	Apoio e Promoção de Feiras de Negócios		
Unidade de medida: %		Quantidade 2018:	1
		Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2107 - Fomento e Fortalecimento da Economia do Município

---

Descrição:	Fomento e Fortalecimento da Economia do Município		
Unidade de medida: %		Quantidade 2018:	1
		Valor total:	100,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2018	900,00
---------------------	------------	--------

---

Órgão: 15 - Sec. Municipal de Desporto e Lazer

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0020 - Promoção e desenvolvimento do Esporte e Lazer

Ação.....: 2108 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Desportos e Lazer  
Descrição: Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Desportos e Lazer

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0020 - Promoção e desenvolvimento do Esporte e Lazer

Ação.....: 1073 - Ampliação e Reforma do Estádio "Maximino Porpino"  
Descrição: Ampliação e Reforma do Estádio "Maximino Porpino"

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

Ação.....: 1074 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Para Secretaria de Desportos e Lazer  
Descrição: Ampliação de Mobiliário e Equipamentos para Secretaria de Desportos e Lazer

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

Ação.....: 1077 - Construção, Reforma e Equipação de Espaços Esportivos no Município  
Descrição: Construção, Reforma e Equipação de Espaços Esportivos no Município

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2109 - Gestão das Atividades de Conservações dos Espaços Esportivos  
Descrição: Gestão das Atividades de Conservação dos Espaços Esportivos

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2110 - Apoio e Promoção de Eventos Esportivos no Município  
Descrição: Apoio e Promoção de Eventos Esportivos no Município

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2131 - Manutenção do Conselho Municipal de Esporte  
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Esporte

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Programa: 0021 - Corpo Saudável

---

Ação.....: 2132 - Manutenção do Projeto Vida Saudável  
Descrição: Manutenção do Projeto Vida Saudável

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2172 - Gestão Programa Iniciação Esportiva e Inclusão Social - Modalidades Esportivas  
Descrição: Gestão Programa Iniciação Esportiva e Inclusão Social - Modalidades Esportivas

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2018	900,00
---------------------	------------	--------

---

Órgão: 16 - Sub-Prefeitura do Apeu

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0002 - Administração do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito



Ação.....: 2111 - Gestão das Atividades da Sub Prefeitura do Apeu  
Descrição: Gestão das Atividades da Sub Prefeitura do Apeu

Unidade de medida: %

Quantidade 2018:

1

Valor total:

100,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018

100,00

Órgão: 17 - Sub-Prefeitura da Jaderlândia

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Administração do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

Ação.....: 2112 - Gestão das Atividades da Sub Prefeitura de Jaderlândia  
Descrição: Gestão das Atividades da Sub Prefeitura de Jaderlândia

Unidade de medida: %

Quantidade 2018:

1

Valor total:

100,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018

100,00

Órgão: 18 - Secr. Municipal de Transporte e Trânsito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0023 - Sinalizar para um Transito Seguro e Operacional

Ação.....: 1133 - Implantação e Conservação de Sinalização Horizontal, Vetical e Semafórica  
Descrição: Implantação e Conservação de Sinalização Horizontal, Vetical e Semafórica

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Função: 26 - Transporte

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0025 - Apoio Administrativo

---

Ação.....: 1080 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede da SEMUTRAN  
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação da Sede da SEMUTRAN

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 1081 - Modernização e Equipamentação da SEMUTRAN  
Descrição: Modernização e Equipamentação da SEMUTRAN

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 1082 - Aquisição de Veículos Para SEMUTRAN  
Descrição: Aquisição de Veículos Para SEMUTRAN

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2113 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
Descrição: Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2114 - Manutenção do Conselho de Trânsito  
Descrição: Manutenção do Conselho de Trânsito

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

---

Programa: 0022 - Educação no Trânsito



Ação.....: 2115 - Manutenção das Ações de Educação no Trânsito  
Descrição: Manutenção das Atividades de Educação no Trânsito

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

Programa: 0023 - Sinalizar para um Transito Seguro e Operacional

Ação.....: 1083 - Infra Estrutura de Trânsito  
Descrição: Infra Estrutura de Trânsito

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 800,00

Órgão: 19 - Instituto de Previdência de Castanhal

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0071 - Previdencia Social

Ação.....: 2116 - Manutenção do Setor Administrativo do IPM  
Descrição: Manutenção do Setor Administrativo do IPM

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0071 - Previdencia Social

Ação.....: 2117 - Manutenção do Setor de Previdência e Assistência Social  
Descrição: Manutenção do Setor de Previdência e Assistência Social

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00



---

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 200,00

---

Órgão: 20 - Fundação Cultural de Castanhal

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

---

Programa: 0012 - Valorização da Cultura Castanhalense

---

Ação.....: 2118 - Manutenção e Operacionalização das Ações de Fomento ao Turismo  
Descrição: Manutenção e Operacionalização das Ações de Fomento ao Turismo

Unidade de medida: %

Quantidade 2018: 1  
Valor total: 100,00

---

Função: 12 - Educação

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

---

Programa: 0012 - Valorização da Cultura Castanhalense

---

Ação.....: 2024 - Operacionalização das Atividades Culturais nas Escolas Municipais  
Descrição: Manutenção e preservação da cultura nas escolas municipais

Unidade de medida: %

Quantidade 2018: 1  
Valor total: 100,00

---

Função: 13 - Cultura

---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

---

Programa: 0012 - Valorização da Cultura Castanhalense

---

Ação.....: 1084 - Equipamentação da FUNCAST  
Descrição: Equipamentação da FUNCAST





---

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 1086 - Construção, Ampliação, Adaptação e Aparelhamento de Espaços Culturais  
Descrição: Construção, Ampliação, Adaptação e Aparelhamento de Espaços Culturais

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 1087 - Implantação do ônibus Biblioteca  
Descrição: Implantação do ônibus Biblioteca

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2119 - Manutenção das Atividades da Fundação Cultural de Castanhal  
Descrição: Manutenção das Atividades da Fundação Cultural de Castanhal

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2120 - Apoio e Promoção de Eventos e Festividades Culturais, Artísticas e Religiosas  
Descrição: Apoio e Promoção de Eventos e Festividades Culturais, Artísticas e Religiosas

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2121 - Manutenção de Projetos Culturais  
Descrição: Manutenção de Projetos Culturais

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2018	800,00
---------------------	------------	--------

---

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

---

Função: 18 - Gestão Ambiental

---

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

---

Programa: 0067 - Preservação e Conservação Ambiental

---





---

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

---

Programa: 0068 - Gestão Integrada de Resíduos

---

Ação.....: 1092 - Apoio à Elaboração e Implementação do Plano de Gestão Integrada Resíduo Solido  
Descrição: Apoio à Elaboração e Implementação do Plano de Gestão Integrada Resíduo Solido

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2125 - Fortalecimento da Gestão Ambiental Gogernança Transparente  
Descrição: Fortalecimento da Gestão Ambiental Gogernança Transparente

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Programa: 0069 - Fundo do Meio Ambiente

---

Ação.....: 2126 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Descrição: Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Função: 21 - Organização Agrária

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0066 - Apoio Administrativo - Semma

---

Ação.....: 1088 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos - SEMA  
Descrição: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos - SEMA

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 1089 - Aquisição de Veículos - SEMA  
Descrição: Aquisição de Veículos - SEMA

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---





---

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2129 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública  
Descrição: Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 0053 - Revitalizando o Centro Comercial

---

Ação.....: 1100 - Revitalização do Centro Comercial  
Descrição: Revitalização do Centro Comercial

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 1101 - Construção, Reforma, Ampliação de Feiras e Mercados  
Descrição: Construção, Reforma, Ampliação de Feiras e Mercados

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Ação.....: 2130 - Manutenção de Feiras e Mercados  
Descrição: Manutenção de Feiras e Mercados

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Programa: 0054 - Modernizando o Sistema de Iluminação Pública

---

Ação.....: 1103 - Implantação e Ampliação da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública  
Descrição: Implantação e Ampliação da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública

Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
	Valor total:	100,00

---

Programa: 0055 - Acesso a Água Potável

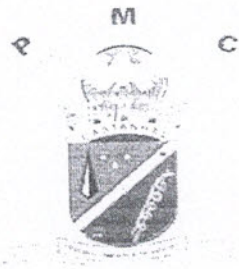
---

Ação.....: 1104 - Implantação e Ampliação de Micro Sistema de Água



Descrição:	Implantação e Ampliação de Micro Sistema de Água		
Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1	
	Valor total:	100,00	
Programa: 0057 - Obras e Urbanização			
Ação.....: 0018 - Implementação de Canaletas em Vias Públicas			
Descrição:	Implementação de Canaletas em Vias Públicas		
Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1	
	Valor total:	100,00	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 1056 - Obras e Urbanização			
Ação.....: 1052 - Obras de Infra Estrutura e Saneamento			
Descrição:	Obras de Infra Estrutura e Saneamento		
Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1	
	Valor total:	100,00	
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária			
Programa: 0058 - Controles Fitossanitário			
Ação.....: 2095 - Apoio à Realização de Eventos de Controle Fitossanitário			
Descrição:	Apoio à Realização de Eventos de Controle Fitossanitário		
Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1	
	Valor total:	100,00	
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018		1.110,00	
TOTAL GERAL..... Valor 2018		29.810,00	

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Castanhal**



**Nota Explicativa**  
**Metas e Riscos Fiscais**  
**Metodologia de Cálculo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

O presente demonstrativo estabelece a meta de Resultado Primário para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, tomamos como parâmetro valores identificados e apurados em consonância com a determinação da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional e abrangem os órgãos da Administração Pública Municipal de Castanhal, destacando, assim, os valores das metas de receitas e despesas, primárias e totais, e da dívida pública consolidada para o triênio 2018-2020, a preços correntes e constantes.

O cálculo das projeções foi realizado tendo como base o cenário estabelecido nas demonstrações contábeis dos exercícios financeiro de 2015 e 2016 e os anexos de receita e despesa da Lei Orçamentária de 2017, bem como o cenário econômico contido no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias da União para 2017, cujos parâmetros. Para efetuar os cálculos a preços constantes de 2015, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA COM INDEXADOR DE 6% (Seis por cento).

O Município de Castanhal trabalhará para o desenvolvimento de ações estratégicas na exploração adequada de sua base arrecadadora, sobretudo o ISS, IPTU, ITBI, Taxas e a efetiva cobrança da Dívida Ativa Tributária e não Tributária, cuja projeção para 2018, em relação ao que foi efetivamente arrecadado em 2016, corresponde ao acréscimo de R\$- 12.940.327,03 que representa um aumento na arrecadação própria do município de aproximadamente 56%. Portanto, as projeções das metas anuais para a LDO 2018 e para os anos subseqüentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do país e do Estado do Pará, das projeções para outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas e de principais categorias de despesas, tendo como referência as metas fiscais estabelecidas nos anos anteriores.

**RISCOS FISCAIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**

**(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)**

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu um série de novas atribuições que contribuíram para reforçar a importância da Lei de Diretrizes Orçamentárias agindo como ferramenta para estabelecer técnicas de planejamento de Governo.

Dentro dessas novas atribuições a Atual Gestão de Castanhal através da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2018, vem estabelecer normas objetivando o equilíbrio entre receita e despesa sinalizado para a necessidade do equilíbrio das contas públicas, estabelecendo quando necessário o contingenciamento de despesas.

*Portanto a Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os riscos capazes de afetar as contas públicas, abaixo informamos as providências que serão tomadas caso se concretizem:*

**I - DA RECEITA E DESPESA**

*Os Riscos Orçamentários demonstrados no anexo, em análise, constituem-se dos desvios entre as projeções das variáveis utilizadas para elaboração do orçamento, do exercício financeiro de 2018 e os seus valores efetivamente verificados durante a execução orçamentária demonstradas. Nesse cenário denotamos a função do nível de atividade econômica e da inflação observadas como vetores de modificações em decorrência de possíveis alterações constitucionais e legais que introduzam novas obrigações para o Município de **CASTANHAL**.*

*Portanto, a projeção da receita do Município de **CASTANHAL** para o período 2018-2020, tem como base os valores apontados no Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2015 e os Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, do 5º Bimestre e 2º Quadrimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal,*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

respectivamente, do exercício financeiro de 2016, adotando como parâmetros para a projeção dos valores constantes e correntes o **PIB**, de CASTANHAL, em relação do PIB do Estado do Pará, e **IPCA**. Essas variáveis macroeconômicas segundo o Governo Federal (IBGE)

Desse modo, as Receitas Primárias e Despesas Primárias do Município de **CASTANHAL** projetadas para 2018, conforme Demonstrativo I, em valores correntes somam 393.967.167,50 (Trezentos e noventa e três milhões, novecentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e sete Reais e cinquenta centavos) e R\$- 394.978.916,78 (Trezentos e noventa e quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e dezesseis Reais e setenta e oito centavos) respectivamente; tem como resultado primário estimado o montante de R\$- (-) 1.011.749,28 (Um milhão, onze mil, setecentos e quarenta e nove Reais e vinte oito centavos).

O Município de **CASTANHAL** acumulou ao longo de sua trajetória diversos compromissos que podem afetar o equilíbrio fiscal. Não obstante, esses compromissos estão sendo avaliados fundamentalmente a dívida com a previdência social Regime Geral e o Regime Próprio de Previdência, que no final de 2012 a gestão anterior confessou junto a Receita Previdenciária uma dívida de que ainda não foi consolidada, conforme medida provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, efetivando parcelamento de exercícios anteriores e competência do exercício de 2012 não pagas até 31 de outubro de 2012, que corresponde ao valor mensal, descontado diretamente do Fundo de Participação dos Municípios, de R\$- 98.860,48 (Noventa e oito mil, oitocentos e sessenta Reais e quarenta e oito centavos), como também um parcelamento simplificado que corresponde ao desconto mensal de R\$- 105.164,14 (Cento e cinco mil, cento e sessenta e quatro Reais e quatorze centavos), dentro desse cenário buscamos o equilíbrio financeiro, adotando medidas como:

- I. Renegociação da dívida fundada e flutuante;
- II. Incremento de receitas próprias através da atualização do Código Tributário objetivando, com isso, a ampliação da faixa de contribuinte, bem como, a melhoria na qualidade da tributação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

III. *Contingenciamento de recursos e normalização da execução orçamentária;*

IV. *Inscrição de contribuinte em Dívida Ativa e a efetiva execução.*

*Conjuntamente com essas ações o Município de CASTANHAL em parceria com os Governos Federal e Estadual vai buscar a implementação do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, onde se propõe alcançar metas fiscais de modo a assegurar o equilíbrio das contas Municipais, e principalmente, que possibilite manter um nível de investimento capaz de garantir um contínuo desenvolvimento do Município de **CASTANHAL**. Dessa forma, **CASTANHAL** compatibiliza sua política econômica doméstica com a política econômica nacional.*

**II - DOS RISCOS**

**II.1 - DÍVIDA**

*Os riscos da Dívida Pública Municipal são decorrentes de negociação com **INSS** e e Instituto de Previdência Próprio que poderão comprometer substancialmente o volume de recursos necessários ao pagamento de serviço e do estoque da Dívida. Dessa forma, questionamentos judiciais junto ao **INSS** serão efetivados pelo Governo deste Município no sentido de equacionar os valores apontados e a base de cálculo para arbitramento dos valores consignados como dívida previdenciária.*

*O esforço para atingir o equilíbrio financeiro é influenciado pela conjuntura econômica nacional e estadual e pelas próprias características da economia local.*

*A dívida Municipal tem influência fundamental na realização das despesas correntes e de capital, no sentido de que os recursos devem ser canalizados para suprir os débitos anteriores e atuais. Por outro lado, o controle deve ser rigoroso, de forma que o Município de **CASTANHAL** adote uma visão de vanguarda em relação à evolução das dívidas.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**II.II – RECEITA**

*As receitas projetadas com base no IPCA para os anos de 2018-2020, podem sofrer impacto de mudanças no cenário econômico nacional e, assim, correr frustrações ou excesso de arrecadação. No caso de frustrações as metas deverão ser reavaliadas, e o Município adotará as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar o superávit primário estabelecido, garantindo desta forma a sustentação fiscal e financeira do Município em bases permanentes.*

*A renúncia de receitas é outro fator que dissimula as receitas do tesouro, visto que o Município deixa de arrecadar devido a concessões de algum benefício fiscais a certos setores e empresas, todavia, espera-se que o benefício social em termos de geração de emprego e renda compense a parcela de receita não arrecadada.*

*Por outro lado, o Município deve buscar uma política de expansão da arrecadação própria por incremento do esforço de arrecadação e do crescimento econômico. Por fim, as metas fiscais podem ser afetadas por vários fatores. No momento evidenciam-se as mais coerentes.*

*Em suma, as metas fixadas confirmam o comprometimento do Governo Municipal de CASTANHAL com a responsabilidade fiscal, contribuindo para a estabilidade das contas públicas e propiciando a criação das condições necessárias para o crescimento sustentado com inclusão social.*

**METAS FISCAIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**

***Demonstrativo das metas e riscos fiscais apuração do Resultado Primário e Nominal***

*Observações quanto à análise de dados para elaboração dos Demonstrativos das Metas e Riscos Fiscais para apuração do Resultado Primário e Resultado Nominal:*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**NOTA EXPLICATIVA:**

*Abaixo demonstraremos alguns conceitos inerentes aos componentes utilizados para estabelecimento das análises dos elementos que compõem as Metas e Riscos Fiscais.*

**Receitas Primárias:** *Correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações. O resultado dessa operação será utilizado para o cálculo do resultado primário.*

**Despesas Primárias:** *Correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido. O resultado dessa operação será utilizado para o cálculo do resultado primário.*

**Resultado Primário:** *Indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários do Município de **CASTANHAL** serão compatíveis com a projeção da arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.*

**Dívida Pública Consolidada:** *É o montante total apurado: Das obrigações financeiras do Município inclusive as decorrentes de emissão de títulos assumidos em virtude de leis, contratos, convênios; das obrigações financeiras do Município assumidas em virtude de realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, tenham constatado como receitas no orçamento;*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

a) *Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que forem liquidados.*

**Divida Consolidada Líquida - DCL** – *Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que correspondem o ativo disponível e os haveres financeiros e restos a pagar processados.*

**Resultado nominal** – *Representa a diferença entre O Resultado Primário e a Dívida Consolidada Líquida saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro 2018 em relação ao apurado, estimado, em 31 de dezembro do ano anterior.*

*Torna-se mister ressaltar que até a data do fechamento dos demonstrativos de metas e riscos fiscais que compõem a Lei de diretrizes orçamentárias de 2018 as informações do Balanço Geral, do exercício financeiro de 2016, não estavam finalizadas, assim, tomamos como base os valores registrados nos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre e do Relatório de gestão Fiscal do 2º Quadrimestre.*

**METAS FISCAIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**

**(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)**

*O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subseqüente, abrangendo a receita e a despesa total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

***Premissas e parâmetros utilizados:***

a) *Os parâmetros utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais (Demonstrativo I) são relacionados na tabela de projeção da receita. Os valores estão dispostos de duas formas, em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios financeiros e os valores reestimados para o exercício atual.*

b) *Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação e a execução orçamentária demonstrada no Balanço Geral do exercício financeiro de 2015 da LRF do exercício de 2016 e dos Demonstrativos da Lei Orçamentária de 2017 e a projeção dentro da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2018 das despesas com pessoal e demais custeios. Em relação aos investimentos considerou-se a estimativa de projeto em execução e os que forem contemplados que estão contidos no planejamento da atual Gestão Municipal em nível que viabiliza a sua execução. Levamos em consideração os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.*

c) *As despesas com pessoal consideraram o crescimento vegetativo da folha salarial e o reajuste salarial, acima dos índices da inflação proporcionando, com isso, a valorização do servidor público municipal de **CASTANHAL**.*

d) *Esses percentuais consideram a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas Municipais. As projeções de inflação e de crescimento do PIB seguem as perspectivas mensuradas pelo IBGE.*

e) *Outro ponto relevante a ser considerado é que a receita do município, de acordo com o §3º, do art.1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreende as receitas de todos os Órgãos da Administração Pública Municipal inclusive as receitas intraorçamentárias.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

f) *Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, levamos em consideração a metodologia de cálculo estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, portanto o Resultado Primário previsto para os três exercícios (2018, 2019 e 2020), onde foram verificados os valores que determinam a manutenção ou não do equilíbrio fiscal, bem como, o Resultado Nominal que espelha a variação do endividamento fiscal líquido entre o dia 31 de dezembro 2018 em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.*

g) *Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetros a previsão de taxa de juros SELIC, utilizada como indexador da União na elaboração de sua LDO para 2018, considerando-se, ainda, a possibilidade da efetivação de operações de crédito no futuro e respectivas amortizações.*

h) *Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores demonstrados a título de Ativo Disponível, Haveres Financeiros (Ativo Realizável) e Obrigações Financeiras (Restos a Pagar mais Depósitos), do exercício financeiro de 2015, que serve de base para projeção para os exercícios posteriores, não foram demonstrados, pois até a data do fechamento desses demonstrativos não tínhamos as informações necessárias, portanto para estabelecer valores, respeitando os princípios que norteiam os Instrumentos de Planejamento Orçamentários, em relação ao exercício financeiro de 2018, arbitramos valores tomando como base o Balanço Geral de 2015, levando-se em consideração a execução orçamentária e a estimativa da posição em 31/12/2015, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior, ou seja, exercício financeiro de 2014.*

i) *Portanto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:*

*- A receita total estimada para o exercício de 2018, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$- 396.034.167,50 (Trezentos e noventa e seis milhões, trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete Reais e cinquenta centavos) a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras; e possíveis Operações de Crédito, Alienações de Bens e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos que resultariam no valor de Receita Primária de R\$-*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

393.967.167,50 (Trezentos e noventa e três milhões, novecentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e sete Reais e cinquenta centavos).

- As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é estabelecer, no exercício financeiro de 2018, um cenário apropriado e compatível com a realidade de **CASTANHAL**, bem como, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em de R\$- 400.634.194,78 (Quatrocentos milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e quatro Reais e setenta e oito centavos). Então Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, a Amortização da Dívida Pública, tem-se as despesas primárias para 2018 previstas em R\$- 394.978.916,78 (Trezentos e noventa e quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e dezesseis Reais e setenta e oito centavos).

- Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas fiscais em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2018, que foi inicialmente prevista em R\$- 1.011.749,28 (um milhão, onze mil, setecentos e quarenta e nove Reais e vinte oito centavos) a qual entendemos como valor que requer cuidados e a implementação de medidas capazes para preservar o equilíbrio nas contas públicas.

j) - Em relação a dívida pública consolidada Líquida de R\$- 2.528.338,24 (Dois milhões, quinhentos e vinte oito mil, trezentos e trinta e oito mil Reais e vinte quatro centavos) que corresponde à posição em dezembro de 2018 considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados neste demonstrativo.

**METAS FISCAIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**

**(Art. 4º, § 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000)**

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido exercício anterior ao da edição da LDO (2018), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.*

*Anotamos que em decorrência da não apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre e do Balanço Geral do exercício financeiro de 2016, ficamos impossibilitados de analisar precisamente o cumprimento das metas fiscais do exercício financeiro de 2016, impossibilitando, assim, a análise dos resultados, no que diz respeito ao o Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida.*

*Em decorrência da não determinação de indicadores estabeleceremos algumas medidas de Gestão que serão implementadas no exercício financeiro de 2018:*

*Manutenção das despesas com gastos de pessoal dentro do limite imposto pela Legislação pertinente, as demais despesas de custeio em patamares compatíveis com a realidade financeira e de aumento de investimentos através de convênios firmados com o Governo do Estado e Federal possibilitando com isso a manutenção das despesas totais ao nível projetado pelo presente instrumento de planejamento e gestão utilizado que serão vislumbrados quando da elaboração do Plano Plurianual Atual PPA, período de 2018 a 2021. Implementaremos critérios para alcançar o cumprimento das metas de resultado primário consolidadas, os métodos utilizados objetivam alcançar superávits primários a fim de impetrar a sustentabilidade da política fiscal Municipal e a solvência financeira.*

**METAS FISCAIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**

**(Demonstrativo I, Art. 4º, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000)**

Este demonstrativo tem como objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2018), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2015, 2016 e 2017), bem como, para os dois seguintes (2019 e 2020), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II da LRF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2015, 2016 e 2017 foram extraídos do Balanço Geral de 2015, os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, de 2015, 2016 e 2017 foram extraídos dos anexos de metas fiscais especificados neste Projeto. Em relação às previsões para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, os valores, a metodologia e as premissas utilizadas são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência com a Legislação pertinente.

**METAS FISCAIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**

*(Demonstrativo IV, Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)*

*Neste anexo demonstramos a evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios anteriores, 2015, 2016 e 2017, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo esses valores extraídos do Balanço Geral do exercício financeiro de 2015.*

*No exercício financeiro de 2015 tomamos como base o Anexo 14 da Lei 4.320/64, onde está demonstrado o valor de R\$- 224.413.062,43 (Duzentos e vinte quatro milhões, quatrocentos e treze mil, sessenta e dois Reais e quarenta e três centavos) correspondem ao Ativo Permanente. O valor de R\$- 197.909.011,21 (Cento e noventa e sete milhões, novecentos e nove mil, onze Reais e vinte um centavos) correspondem ao valor do Ativo Real Líquido e o Ativo Permanente, que corresponde ao Saldo Patrimonial, de R\$- 26.504.051,22 (Vinte seis milhões, quinhentos e quatro mil, cinquenta e um Reais e vinte dois centavos). Projetamos para os exercício financeiros de 2016 e 2017 um acréscimo de 5% (Cinco por cento) nos valores inerente ao Ativo Permanente Ativo Real Líquido concluindo, assim, que o saldo patrimonial ficará positivo nesses exercício relacionados.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**METAS FISCAIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**

*(Demonstrativo V, Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)*

Verificamos através das informações contidas no Balanço Geral de 2015 que não houve quaisquer alienações de bens móveis e/ou imóveis, como também nos exercícios de 2016 nos relatórios de gestão. Para o exercício financeiro de 2018 a atual Gestão Municipal está efetivando através de comissão de tombamento o levantamento patrimonial para verificação dos bens servíveis e inservíveis para a Administração Municipal e de acordo com o resultado poderá realizar leilão dos bens moveis.

**METAS FISCAIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**

*(Demonstrativo V, Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)*

*A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado corresponde ao aumento permanente de receita capaz de financiar essas novas despesas. Como aumento permanente de receita entende-se aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica, uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.*

*O saldo da margem de expansão estimado para o exercício financeiro de 2018 é de R\$- 8.000.000,00 (oito milhões de Reais) já considerado o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório decorrentes de decisões já tomadas na área de pessoal, com impacto a partir de 2015. Tal aumento diz respeito ao realinhamento e reestruturações de carreiras do serviço público Municipal de **CASTANHAL***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*A metodologia utilizada para estimação buscou determinar os efeitos sobre a arrecadação das receitas tributárias que correspondem àquelas sobre as quais O Município possui maior discricionariedade na alocação orçamentária. Portanto, considerando o cenário fiscal projetado, só será possível a utilização da margem, em 2018, nos termos do art. 17 da LRF, após serem tomadas medidas efetivas para a recomposição das referidas receitas.*

**METAS FISCAIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**

***(Demonstrativo VI, Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea "a" Lei Complementar nº 101, de 2000)***

Nesse anexo tomamos como base de cálculo o anexo da Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício financeiro de 2017 que estabeleceu valores para as Despesas e receitas previdenciárias, sendo esse valor atualizado em 5% (Cinco por cento) para os exercício seguintes, e, no exercício financeiro de 2018 verificamos um saldo financeiro positivo de R\$- 10.295.458,98 (Dez milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito Reais e noventa e oito centavos).

**METAS FISCAIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**

***(Demonstrativo VI, Art. 4º, § 2º, Inciso V Lei Complementar nº 101, de 2000)***

No que se refere à renúncia fiscal, segundo o disposto no § 1º do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000, compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do seu Departamento competente elaborou esse demonstrativo, na parte referente aos benefícios de natureza tributária, foram considerados como benefícios tributários àqueles que se enquadrem, cumulativamente, nas seguintes hipóteses:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

1. reduzam a arrecadação potencial;
2. • aumentem a disponibilidade econômica do contribuinte;
3. • constituam, sob o aspecto jurídico, uma exceção à norma que referencia o tributo ou alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes.

Ao cumprir esse importante preceito constitucional, a Prefeitura Municipal de Castanhal, está contribuindo para tornar cada vez mais transparente a administração das finanças públicas, na medida em que busca aprimorar a avaliação do montante de tributos cujo pagamento a legislação tributária permite dispensar ou reduzir, em favor de regiões e/ou setores econômicos (novos empreendimentos no Município), bem como enseja, por outro lado, que a iniciativa privada participe da execução de tarefas que a sociedade considera importantes do ponto de vista econômico e social. Finalmente, é de se ressaltar que, apresentando este Demonstrativo, estamos, certamente, oferecendo um valioso subsídio para que as autoridades e a sociedade em geral tenham melhores condições de aferir os benefícios e os custos dessa renúncia fiscal, principalmente quando se depara com extrema escassez de recursos para atender os diversos compromissos governamentais.

**METAS FISCAIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**

**(Demonstrativo VI, Art. 4º, § 2º, Inciso V Lei Complementar nº 101, de 2000)**

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.